



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1059 | Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins Filho
Secretário Municipal de Governo

Vânia Garcia Rosa
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Evanilda Solange Dias
Secretária Municipal de Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon - Interino
Secretário Municipal de Gestão

Willian Leite De Campos - Interino
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Jose Afonso Botura Portocarrero
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Regivânia Alves Venâncio
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra De Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Obras Públicas

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo De Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Planejamento

Lucia Helena Barboza Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Felipe Corrêa
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal da Turismo

Luiz Antonio De Araujo Junior
Procurador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Reginaldo Alves Teixeira - Interino
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues Da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Secretarias	01
Secretaria Municipal de Gestão	01
Gabinete	01
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	09
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	11
Secretaria Municipal de Saúde	12
Portaria	12
Secretaria Municipal de Educação	29
Portaria	29
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	30
Portaria	30
Secretaria Municipal de Governo	32
Portaria	32
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	32
Portaria	32
Procedimento Administrativo	32
Secretaria Municipal de Obras Públicas	40
Portaria	40
Corregedoria Geral do Município	40
Gabinete	40
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	40
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	40
Procedimento Administrativo	40
Câmara Municipal de Cuiabá	41
Secretaria de Gestão de Pessoal	41
Atos	41

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 280/2025

O SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.011018/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2020/2025 ao(a) servidor (a) LUIZ MARCONDES CARVALHO DE ANDRADE, ocupante do cargo de CUIDADOR SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula 4900685, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 273/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.010537 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir - **Elevação** de Classe, do (a) servidor (a) ROSINEIA PEREIRA REIS, ocupante do cargo de CUIDADOR SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, Matrícula 4900312, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 262/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.015334/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de Licença capacitação do servidor EDSON VICENTE LOPES, matrícula funcional nº 2573740, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, que estava programado para o período de 21/03/2025 a 19/04/2025, referente ao quinquênio 2008/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 254/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED 00000.0.015387/2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 13 (TREZE) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 07 (SETE) ANOS, ao(a) servidor(a) EDSETE ALEXANDRA BELÉM SILVA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, matrícula 4922475, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 205/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.013538/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir **Averbação de Tempo de Serviço**, ao(a) servidor(a) ROSEMARY TENUTES DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4027595, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 209/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.013528/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
01/03/2025 a 29/05/2025	90	2003/2008	JAIR DE OLIVEIRA AMORIM	2504211	SMOP
30/05/2025 a 27/08/2025	90	2008/2013	JAIR DE OLIVEIRA AMORIM	2504211	SMOP
28/08/2025 a 24/11/2025	90	2013/2018	JAIR DE OLIVEIRA AMORIM	2504211	SMOP
25/11/2025 a 22/02/2026	90	2018/2023	JAIR DE OLIVEIRA AMORIM	2504211	SMOP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 256/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.010590/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2020/2025 ao(a) servidor (a) MARCELO LIMA MARTINS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4900267, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 222/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº 00000.0.060885/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Readaptação de Função pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, da servidora CARMEN LUCIA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal - Em Extinção, matrícula 2974759, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a partir de 08/10/2024, conforme boletim da junta médica municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 264/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.069011/2024;

Considerando o Parecer Jurídico nº 084/PAAL/PGM/2025;

RESOLVE:



Art. 1º - **Indeferir** a alteração de jornada de trabalho de 30 horas para 40 horas semanais a servidora CHRISTIANE DAS GRACAS RAMOS DE ALMEIDA FERREIRA, ocupante do cargo de Agente de Regulação e Fiscalização - em extinção, Matrícula 2571717, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá, 12 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 258/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.008257/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar**, a partir de 11/02/2025, na Secretaria Municipal de Educação, a servidora SHISLENE LOANGO ARAUJO, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, matrícula 2975184, que estava lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 196/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.004955/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar**, na Secretaria Municipal de Turismo, a servidora MARIZA ANTONIA DE MORAES, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Escolar, matrícula 4875035, que estava lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 240/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.014498/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo de férias da servidora GISLAYNE SENA DE AMORIM REICHENBACH, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula funcional nº 4036073, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, que estava programado para o período de 03/04/2025 a 17/04/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024. O novo gozo de férias passará a ser 26/03/2025 a 09/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 240/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº

00000.0.014498/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo de férias da servidora GISLAYNE SENA DE AMORIM REICHENBACH, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula funcional nº 4036073, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, que estava programado para o período de 03/04/2025 a 17/04/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024. O novo gozo de férias passará a ser 26/03/2025 a 09/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 260/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.015330/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
03/04/2025 a 02/05/2025	30	2013/2018	ELZA FERREIRA MACHADO	1587695	SOPDC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 263/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.014043/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar**, na Secretaria Municipal de Turismo, o servidor FILIPE DE OLIVEIRA CAMPOS, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior, matrícula 4040504, que estava lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 225/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.014325/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo de férias do servidor MARCOS TADEU PINTO DOS SANTOS REIS, ocupante do cargo de CGDA 7, matrícula funcional nº 4919415, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, que estava programado para o período de 03/03/2025 a 17/03/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024. O novo gozo de férias passará a ser 01/05/2025 a 15/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 261/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.015915/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo de férias do servidor ANTONIO BOA MORTE DA SILVA NETO, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal - em extinção, matrícula funcional nº 2582848, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, que estava programado para o período de 10/02/2025 a 11/03/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025. O novo gozo de férias passará a ser 10/03/2025 a 08/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 199/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO – INTERINO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos termos do art. 38 do Decreto Municipal nº 9.650/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão e CUIABÁ-PREV;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor, Fiscal(is) e Suplente(s) dos respectivos contratos identificados, firmados com a Secretaria Municipal de Gestão:

CONTRATO	059/2024
EMPRESA	POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI – CNPJ N.º 08.800.457/0001-92
OBJETO	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10), através de sua rede de postos credenciados em atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Cuiabá.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Fernando Augusto Assis Castelo – Matrícula: 4928277
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Ademilton Gomes De Souza – Matrícula: 4007271 Stela Parada Viana – Matrícula: 4849514 Sidney dos Santos Silva – Matrícula: 4926779 Gustavo Anthony Pelentir de Almeida – Matrícula: 4927704
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Anne Marcela Carvalho Dias – Matrícula: 4849628 Luiza Moser Borges de Oliveira – Matrícula: 4914152

CONTRATO	083/2024
EMPRESA	GRÁFICA DO PRETO LTDA – EPP – CNPJ N.º 03.750.414/0001-26
OBJETO	Cujo objeto consiste em Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de chaves, carimbos e serviços de chaveiro com fornecimento de materiais, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Fernando Augusto Assis Castelo – Matrícula: 4928277
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Ademilton Gomes De Souza – Matrícula: 4007271 Stela Parada Viana – Matrícula: 4849514 Sidney dos Santos Silva – Matrícula: 4926779 Gustavo Anthony Pelentir de Almeida – Matrícula: 4927704
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Anne Marcela Carvalho Dias – Matrícula: 4849628 Luiza Moser Borges de Oliveira – Matrícula: 4914152

CONTRATO	091/2024
EMPRESA	MARIA JOSÉ DA SILVA REIS NETO – ME – CNPJ N.º 10.226.940/0001-57
OBJETO	Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme edital e seus anexos.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Fernando Augusto Assis Castelo – Matrícula: 4928277
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Cleciene Matos de Moura – Matrícula: 4920595 Maximiana Vieira da Silva – Matrícula: 2566897 Luiza Moser Borges de Oliveira – Matrícula: 4914152 Gustavo Anthony Pelentir de Almeida – Matrícula: 4927704
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Jose Domingos Tortorelli – Matrícula: 4928271 Sidney dos Santos Silva – Matrícula: 4926779

CONTRATO	082/2023
EMPRESA	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ N.º 18.009.871/0001-31
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, instalação de equipamentos de ar condicionado, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Fernando Augusto Assis Castelo – Matrícula: 4928277
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Jose Domingos Tortorelli – Matrícula: 4928271 Ademilton Gomes De Souza – Matrícula: 4007271 Sidney dos Santos Silva – Matrícula: 4926779 Luiza Moser Borges de Oliveira – Matrícula: 4914152
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Roney Charles Dias de Almeida – Matrícula: 4928312 Gustavo Anthony Pelentir de Almeida – Matrícula: 4927704

CONTRATO	085/2021
EMPRESA	OI S/A – CNPJ N.º 76.535.764/0001-43
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviço de telefônico fixo comutado e serviços vinculados - instalação e assinatura, nas modalidades local, com Discagem Direta a Ramal - DDR, Longa Distância Nacional - LDN e Terminais Não residenciais, serviços de 0800 - para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá com ligações originadas de Terminais fixos a ser executado de forma continua.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Fernando Augusto Assis Castelo – Matrícula: 4928277
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: João de Almeida Godoes Neto – Matrícula: 4916265 Anne Marcela Carvalho Dias – Matrícula: 4849628 Gustavo Anthony Pelentir de Almeida – Matrícula: 4927704 Sidney dos Santos Silva – Matrícula: 4926779
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Ademilton Gomes De Souza – Matrícula: 4007271 Luiza Moser Borges de Oliveira – Matrícula: 4914152

CONTRATO	091/2022
EMPRESA	K.R. SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI – CNPJ N.º 17.062.240/0001-13
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de mão-de-obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Fernando Augusto Assis Castelo – Matrícula: 4928277
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Ademilton Gomes De Souza – Matrícula: 4007271 Anne Marcela Carvalho Dias – Matrícula: 4849628



SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Roney Charles Dias de Almeida – Matrícula: 4928312
CONTRATO	197/2020
EMPRESA	K.R. SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI – CNPJ N.º 17.062.240/0001-13
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES-Vale do Rio Cuiabá.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Fernando Augusto Assis Castelo – Matrícula: 4928277
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Ademilton Gomes De Souza – Matrícula: 4007271 Anne Marcela Carvalho Dias – Matrícula: 4849628 Gustavo Anthony Pelentir de Almeida – Matrícula: 4927704 Sidney dos Santos Silva – Matrícula: 4926779
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Roney Charles Dias de Almeida – Matrícula: 4928312 Luiza Moser Borges de Oliveira – Matrícula: 4914152
CONTRATO	222/2020
EMPRESA	CLARO S.A. – CNPJ N.º 40.432.544/0001-47
OBJETO	Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel pessoal, com tecnologia digital 4G ou 3G, mediante a disponibilização de acessos móveis, com área de registro nos Estados do Amazonas, São Paulo e o Distrito Federal com cobertura para roaming nacional, com franquia de 5GB de dados mensal, com redução de velocidade do acesso após ultrapassar este limite, disponibilizando na modalidade de comodato aparelhos móvel celular e serviço de telefonia móvel comutada na modalidade de longa distância nacional, para atendimento a Prefeitura Municipal de Cuiabá.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Fernando Augusto Assis Castelo – Matrícula: 4928277
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: João de Almeida Godoes Neto – Matrícula: 4916265 Anne Marcela Carvalho Dias – Matrícula: 4849628 Gustavo Anthony Pelentir de Almeida – Matrícula: 4927704 Luiza Moser Borges de Oliveira – Matrícula: 4914152
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Ademilton Gomes De Souza – Matrícula: 4007271 Sidney dos Santos Silva – Matrícula: 4926779
CONTRATO	228/2022
EMPRESA	QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA – CNPJ N.º 13.255.330/0001-70
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, expurgo e limpeza de caixas d'água, para atender as necessidades da secretaria municipal de gestão.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Fernando Augusto Assis Castelo – Matrícula: 4928277
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Jose Domingos Tortorelli – Matrícula: 4928271 Ademilton Gomes De Souza – Matrícula: 4007271
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Juliano Chueiri Pompeu – Matrícula: 4928354
CONTRATO	305/2021
EMPRESA	INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ N.º 73.530.396/0001-52
OBJETO	Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos, tipo Camionetes, Veículos tipo econômico e van.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Fernando Augusto Assis Castelo – Matrícula: 4928277

FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Cleciane Matos de Moura – Matrícula: 4920595 Stella Parada Viana – Matrícula: 4849514
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Roney Charles Dias de Almeida – Matrícula: 4928312
CONTRATO	315/2020
EMPRESA	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N.º 03.037.787/0001-54
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES - Vale do Rio Cuiabá.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Fernando Augusto Assis Castelo – Matrícula: 4928277
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Ademilton Gomes De Souza – Matrícula: 4007271 Jose Domingos Tortorelli – Matrícula: 4928271
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Roney Charles Dias de Almeida – Matrícula: 4928312
CONTRATO	365/2022
EMPRESA	F. ROCHA & CIA LTDA – CNPJ N.º 73.882.136/0001-46
OBJETO	Contratação de empresa para locação de equipamentos de coleta de dados e emissão de cartão de identificação funcional dos funcionários e fornecimento de cartão com cordão e presilha para atender a prefeitura municipal de Cuiabá.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Fernando Augusto Assis Castelo – Matrícula: 4928277
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Anne Marcela Carvalho Dias – Matrícula: 4849628 Stella Parada Viana – Matrícula: 4849514
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Ademilton Gomes De Souza – Matrícula: 4007271
CONTRATO	387/2023
EMPRESA	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA – CNPJ N.º 30.815.037/0001-39
OBJETO	Contratação de empresa que sob demanda, para prestação de serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da Tabela SINAPI, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Fernando Augusto Assis Castelo – Matrícula: 4928277 Kelly Sabrina Vieira Lima – Matrícula: 4904636
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Anne Marcela Carvalho Dias – Matrícula: 4849628 Jose Domingos Tortorelli – Matrícula: 4928271 Marcio Alves Puga – Matrícula: 2974077 Sidney dos Santos Silva – Matrícula: 4926779 Gustavo Anthony Pelentir de Almeida – Matrícula: 4927704 Maria Imaculada Nunes Siqueira – Matrícula: 4040934
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Roney Charles Dias de Almeida – Matrícula: 4928312 Ademilton Gomes De Souza – Matrícula: 4007271 Luiza Moser Borges de Oliveira – Matrícula: 4914152 Adriana Pereira Matos – Matrícula: 4040456
CONTRATO	388/2024
EMPRESA	W.A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N.º 09.238.496/0001-00



OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e serviços de impressão (outsourcing), para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Fernando Augusto Assis Castelo – Matrícula: 4928277
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Anne Marcela Carvalho Dias – Matrícula: 4849628 Ademilton Gomes De Souza – Matrícula: 4007271 Luiza Moser Borges de Oliveira – Matrícula: 4914152 Sidney dos Santos Silva – Matrícula: 4926779
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Roney Charles Dias de Almeida – Matrícula: 4928312 Gustavo Anthony Pelentir de Almeida – Matrícula: 4927704

CONTRATO	417/2020
EMPRESA	ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA – ME – CNPJ N.º 26.775.577/0001-69
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, peças de reposição imediata, etc, junto ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Cuiabá, Pronto Socorro Municipal de Cuiabá e Centro de Especialidades Médicas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência, Edital e anexos.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Fernando Augusto Assis Castelo – Matrícula: 4928277
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Jose Domingos Tortorelli – Matrícula: 4928271 Marcio Alves Puga – Matrícula: 2974077
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Juliano Chueiri Pompeu – Matrícula: 4928354

CONTRATO	197/2024
EMPRESA	FULLGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA – CNPJ N.º 33.905.874/0001-47
OBJETO	Aquisição de materiais de consumo (café, chá, água mineral, carga de gás e álcool etílico) para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cuiabá, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Fernando Augusto Assis Castelo – Matrícula: 4928277
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Cleciene Matos de Moura – Matrícula: 4920595 Maximiana Vieira da Silva – Matrícula: 2566897 Gustavo Anthony Pelentir de Almeida – Matrícula: 4927704 Sidney dos Santos Silva – Matrícula: 4926779
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Jose Domingos Tortorelli – Matrícula: 4928271 Luiza Moser Borges de Oliveira – Matrícula: 4914152

CONTRATO	233/2024
EMPRESA	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ N.º 40.812.830/0001-38
OBJETO	Aquisição de materiais de consumo (café, chá, água mineral, carga de gás e álcool etílico) para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cuiabá, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Fernando Augusto Assis Castelo – Matrícula: 4928277
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Cleciene Matos de Moura – Matrícula: 4920595 Maximiana Vieira da Silva – Matrícula: 2566897 Luiza Moser Borges de Oliveira – Matrícula: 4914152 Sidney dos Santos Silva – Matrícula: 4926779
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Jose Domingos Tortorelli – Matrícula: 4928271 Gustavo Anthony Pelentir de Almeida – Matrícula: 4927704

CONTRATO	234/2024
EMPRESA	NABELLA COMÉRCIOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – CNPJ N.º 27.981.389/0001-50
OBJETO	Aquisição de materiais de consumo (café, chá, água mineral, carga de gás e álcool etílico) para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cuiabá, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Fernando Augusto Assis Castelo – Matrícula: 4928277
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Cleciene Matos de Moura – Matrícula: 4920595 Maximiana Vieira da Silva – Matrícula: 2566897 Luiza Moser Borges de Oliveira – Matrícula: 4914152 Gustavo Anthony Pelentir de Almeida – Matrícula: 4927704
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Jose Domingos Tortorelli – Matrícula: 4928271 Sidney dos Santos Silva – Matrícula: 4926779

CONTRATO	198/2024
EMPRESA	COMERCIAL LUAR LTDA – CNPJ N.º 02.545.557/0001-33
OBJETO	Aquisição de materiais de consumo (café, chá, água mineral, carga de gás e álcool etílico) para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cuiabá, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Fernando Augusto Assis Castelo – Matrícula: 4928277
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Cleciene Matos de Moura – Matrícula: 4920595 Maximiana Vieira da Silva – Matrícula: 2566897 Sidney dos Santos Silva – Matrícula: 4926779 Gustavo Anthony Pelentir de Almeida – Matrícula: 4927704
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Jose Domingos Tortorelli – Matrícula: 4928271 Luiza Moser Borges de Oliveira – Matrícula: 4914152

CONTRATO	409/2019
EMPRESA	PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – EPP – CNPJ N.º 08.282.957/0001-80
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Fernando Augusto Assis Castelo – Matrícula: 4928277
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Ademilton Gomes De Souza – Matrícula: 4007271 Jose Domingos Tortorelli – Matrícula: 4928271 Sidney dos Santos Silva – Matrícula: 4926779 Gustavo Anthony Pelentir de Almeida – Matrícula: 4927704
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Roney Charles Dias de Almeida – Matrícula: 4928312 Luiza Moser Borges de Oliveira – Matrícula: 4914152

CONTRATO	342/2023
EMPRESA	EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI – CNPJ N.º 15.011.059/0001-52
OBJETO	Contratação da EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI, para prestação de serviços e instalação de segurança para 6000 (seis mil) licenças - agente antivírus para atender aos computadores utilizados pelos servidores e serviços de gerenciamento de domínio e subdomínios e hospedagem de aplicações, incluindo suporte técnico, para atender os serviços publicados na internet de sistemas, serviços de e-mail e website da prefeitura municipal de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Jaime Arruda Filho – Matrícula: 4049050



FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Samuel de Souza Luna – Matrícula: 4049051 Polyana Alejandra Villalva – Matrícula:4916516
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Roney Roberto Lopes dos Santos – Matrícula: 2567144

CONTRATO	313/2024
EMPRESA	NEWPC TECNOLOGIA EIRELI-EPP – CNPJ N.º 20.892.343/0001-15
OBJETO	Locação de Equipamentos de Informática, com fornecimento de mão de obra, peças, suporte, assistência técnica, manutenção, softwares, equipamentos novos e de primeiro uso, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme quantidade, condições e exigências do Termo de Referência, cuja especificações constam no anexo I do Edital e faz parte deste Contrato.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Rodrigo Matos Medeiros – Matrícula: 4904660
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Jaime Arruda Filho – Matrícula: 4049050 Samuel de Souza Luna – Matrícula: 4049051 Gustavo Anthonny Pelentir de Almeida– Matrícula: 4927704 Sidney dos Santos Silva – Matrícula: 4926779
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Polyana Alejandra Villalva – Matrícula: 4916516 Luiza Moser Borges de Oliveira – Matrícula: 4914152

CONTRATO	312/2020
EMPRESA	STELMAT TELEINFORMATICA LTDA – CNPJ N.º 00.950.386/0001-00
OBJETO	Contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados privativo, exclusivo e com segurança no município de Cuiabá, incluindo instalação configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência e as demais condições do edital e seus anexos, de forma consolidado para atender as demandas da Secretaria Municipal Gestão.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Rodrigo Matos Medeiros – Matrícula: 4904660
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Jaime Arruda Filho – Matrícula: 4049050 Samuel de Souza Luna – Matrícula: 4049051
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Polyana Alejandra Villalva – Matrícula: 4916516

CONTRATO	249/2022
EMPRESA	PRECISA SISTEMATIZAÇÃO ORGANIZACIONAL S/S LTDA – CNPJ N.º 02.843.168/0001-94
OBJETO	Prestação de serviços de gestão de arquivos e processos, digitalização de documentos, atualização da tabela de temporalidade da Prefeitura, extração de textos e dados com carga em sistema legados, conforme quantidades e nos prazos informados neste contrato.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Fernando Augusto Assis Castelo – Matrícula: 4928277
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Robson Mazer Fonseca – Matrícula: 4904659 Anne Marcela Carvalho Dias – Matrícula: 4849628
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Ademilton Gomes De Souza – Matrícula: 4007271

CONTRATO	180/20219
EMPRESA	LOG LAB INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA – EPP – CNPJ N.º 05.871.240/0001-85
OBJETO	Prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, nas áreas de sistemas de informação e infraestrutura tecnológica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão.

GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Rodrigo Matos Medeiros – Matrícula: 4904660
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Roney Roberto Lopes dos Santos – Matrícula: 2567144 Joanil Benedita Laurentina Arinos – Matrícula: 4007283
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Rita de Cassia Rossini – Matrícula: 4849504

CONTRATO	179/20219
EMPRESA	LOG LAB INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA – EPP – CNPJ N.º 05.871.240/0001-85
OBJETO	Prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, nas áreas de sistemas de informação e infraestrutura tecnológica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Rodrigo Matos Medeiros – Matrícula: 4904660
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Roney Roberto Lopes dos Santos – Matrícula: 2567144 Joanil Benedita Laurentina Arinos – Matrícula: 4007283
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Rita de Cassia Rossini – Matrícula: 4849504

CONTRATO	365/2024
EMPRESA	TECNER DATACENTER INFORMÁTICA – CNPJ N.º 17.686.430/0001-01
OBJETO	Contratação de empresa na prestação de serviços de soluções para contingenciamento, ambiente virtual e espaço para backup, para os dados da Secretaria Municipal de Gestão, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Rodrigo Matos Medeiros – Matrícula: 4904660
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Jaime Arruda Filho – Matrícula: 4049050 Samuel de Souza Luna – Matrícula: 4049051
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Polyana Alejandra Villalva – Matrícula: 4916516

CONTRATO	458/2024
EMPRESA	AI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA – CNPJ N.º 02.730.791/0001-30
OBJETO	Contratação de empresa especializada na manutenção e atualização dos sistemas de histórico de vida funcional dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Rodrigo Matos Medeiros – Matrícula: 4904660
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Jaime Arruda Filho – Matrícula: 4049050 Samuel de Souza Luna – Matrícula: 4049051
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Polyana Alejandra Villalva – Matrícula: 4916516

CONTRATO	389/2021
EMPRESA	BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI – CNPJ N.º 22.906.740/0001-24
OBJETO	Contratação de empresa para serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o desenvolvimento de serviços de elaboração de programas e laudos em atendimento ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como atendimentos clínicos e emissão de arquivo digital para atendimento ao e-social com informações de segurança e saúde do trabalho, relatórios juntamente com aplicativo Business Intelligence para monitoramento de indicadores em tempo real.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Rodrigo José Santos de Andrade – Matrícula: 4928263



FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Isabel Cristina Samaniego Brandao – Matrícula: 4875370 Dalton Wagner da Silva Correa – 4928302
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Edina Silva e Souza – Matrícula: 4043795

CONTRATO	386/2022
EMPRESA	PLURAL GESTÃO EM PLANOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ N.º 97.553.801/0001-16
OBJETO	Chamamento Público para credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS objetivando disponibilizar plano(s) coletivo(s) empresarial(is) de assistência à saúde suplementar de, no mínimo, planos de assistência médica, visando a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterapia, psicológica e internação, compreendendo partos e tratamentos realizados no País, com padrão de enfermagem e apartamento individual, centro de terapia intensiva, ou similar, para tratamento das doenças listadas na classificação Estatísticas Internacionais de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial e assistência odontológica aos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Cuiabá -MT.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Kelly Sabrina Vieira Lima – Matrícula: 4904636
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Adriana Pereira Matos – Matrícula: 4040456 Maria Imaculada Nunes Siqueira – Matrícula: 4040934
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Arnaldo Minervino – Matrícula: 4859404

CONTRATO	344/2023
EMPRESA	PREVIDENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA S/A – CNPJ N.º 56.269.913/0001-62
OBJETO	Credenciamento de empresas devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para atuar como Administradora de benefícios(s)/operadora(s) de Plano de Saúde, visando à disponibilização de planos de saúde para prestação de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterapia, psicológica e farmacêutica na internação, compreendendo partos e tratamentos realizados exclusivamente no país, com padrão de enfermagem, apartamento individual centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária a internação hospitalar, para tratamento das doenças listadas na classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados com saúde da organização mundial de saúde e assistência odontológica de, no mínimo, 1 (um) plano de assistência odontológica a ser prestada aos servidores efetivos ativos e inativos, contratos temporários, comissionados e eletivos da Prefeitura Municipal de Cuiabá, seus dependentes, e pensionistas, para cobertura, com abrangência geográfica nacional e/ou estadual e/ou municipal de atendimentos médicos- hospitalares e ambulatoriais, conforme especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Kelly Sabrina Vieira Lima – Matrícula: 4904636
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Adriana Pereira Matos – Matrícula: 4040456 Maria Imaculada Nunes Siqueira – Matrícula: 4040934
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Arnaldo Minervino – Matrícula: 4859404

CONTRATO	235/2024
EMPRESA	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – CNPJ N.º 07.340.993/0001-90
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão, por intermédio de adesão a ata de registro de preços nº 124/2023/PMJP-PA.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Kelly Sabrina Vieira Lima – Matrícula: 4904636

FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Maria Imaculada Nunes Siqueira – Matrícula: 4040934 Adriana Pereira Matos – Matrícula: 4040456 Luiza Moser Borges de Oliveira – Matrícula: 4914152 Sidney dos Santos Silva – Matrícula: 4926779
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Nayra dos Santos Silva – Matrícula: 4921865 Gustavo Anthony Pelentir de Almeida – Matrícula: 4927704

CONTRATO	461/2024
EMPRESA	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELLI – CNPJ N.º 31.825.556/0001-40
OBJETO	Contratação de empresa especializada Capaccitar - Consultoria e Treinamento EIRELI para prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento dos servidores da Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT, na modalidade presencial sendo 15 cursos com carga horária de 16 horas cada, promovidos pela Secretaria Municipal de Gestão em consonância com o Plano Anual de Capacitação.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Kelly Sabrina Vieira Lima – Matrícula: 4904636
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Maria Imaculada Nunes Siqueira – Matrícula: 4040934 Adriana Pereira Matos – Matrícula: 4040456
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Anderson de Jesus Quirino – Matrícula: 4039512

CONTRATO	392/2023
EMPRESA	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA – CNPJ N.º 10.676.614/0001-41
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da União e jornais de grande circulação diária estadual para atender a demanda de publicações de atos normativos e não normativos dos órgãos/entidades do poder executivo municipal, por intermédio da secretaria municipal de gestão.
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Silvana de Farias – Matrícula: 4899833
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Felipe Almeida Pedroso – Matrícula: 4928314 Anderson Maia Bello - 4920536
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Isaak Douglas Gomes Campos – Matrícula: 4928322

CONTRATO	078/2024
EMPRESA	SISTEMA INFORMÁTICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ N.º 22.204.648/0001-12
OBJETO	Aquisição de equipamentos de informática para os municípios para atender demanda do CUIABÁ-PREV, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão.
GESTOR	Cuiabá-Prev: Luiza Moser Borges de Oliveira – Matrícula: 4914152
FISCAL(IS)	Cuiabá-Prev: Sidney dos Santos Silva – Matrícula: 4926779 Gustavo Anthony Pelentir de Almeida – Matrícula: 4927704

CONTRATO	184/2024
EMPRESA	SISTEMA INFORMÁTICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ N.º 22.204.648/0001-12
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática (computador).
GESTOR	Secretaria Municipal de Gestão: Rodrigo Matos Medeiros – Matrícula: 4904660
FISCAL(IS)	Secretaria Municipal De Gestão: Jaime Arruda Filho – Matrícula: 4049050 Polyana Alejandra Villalva – Matrícula: 4916516
SUPLENTE(S)	Secretaria Municipal De Gestão: Samuel de Souza Luna – Matrícula: 4049051



CONTRATO	292/2024
EMPRESA	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT – CNPJ N.º 33.402.892/0001-06
OBJETO	Contratação de organismo certificador para renovação da Certificação NBR ISO 9001:2015 para atender o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá – CUIABÁ–PREV pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
GESTOR	Cuiabá-Prev: Luiza Moser Borges de Oliveira – Matrícula: 4914152
FISCAL(IS)	Cuiabá-Prev: Sidney dos Santos Silva – Matrícula: 4926779 Gustavo Anthony Pelentir de Almeida– Matrícula: 4927704

CONTRATO	361/2024
EMPRESA	CONSÓRCIO GESTOR RPPS – CNPJ N.º 28.073.206/0001-60
OBJETO	Contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do regime próprio de previdência social contratante, conforme descrição contida no termo de referência (anexo I) da concorrência n.º 001/2024 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
GESTOR	Cuiabá-Prev: Sidney dos Santos Silva – Matrícula: 4926779
FISCAL(IS)	Cuiabá-Prev: Luiza Moser Borges de Oliveira – Matrícula: 4914152 Gustavo Anthony Pelentir de Almeida– Matrícula: 4927704

CONTRATO	4760/2022
EMPRESA	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – DATAPREV – CNPJ N.º 42.422.253/0001-01
OBJETO	Prestação de serviços estratégicos de solução de Tecnologia de Informação (TI) pela DATAPREV à contratante, conforme especificações técnicas no anexo.
GESTOR	Cuiabá-Prev: Luiza Moser Borges de Oliveira – Matrícula: 4914152
FISCAL(IS)	Cuiabá-Prev: Sidney dos Santos Silva – Matrícula: 4926779 Gustavo Anthony Pelentir de Almeida– Matrícula: 4927704

Art. 2º Os relatórios, atestos de notas e outras atividades típicas da equipe de fiscalização, referentes aos contratos previstos nesta portaria, deverão sempre ser analisados e firmados por no mínimo dois fiscais de Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 06 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão – SMGE

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência – SMGE

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Gestão – Interino

PORTARIA SMGE Nº 204/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada ela Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED 00000.0.012470/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 01 (UM) ANO, 06 (SEIS) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS, ao(a) servidor(a) NORMA JARDIM PRATES RIDOLFI, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 2968827, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de fevereiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/FUNED PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 038/2024/FUNED

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, Sr.(a) EVANILDA SOLANGE DIAS**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é o Fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT em 2024 e os anos seguintes, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

QUANTIDADES

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	180654-8	CAFÉ EM PÓ Café torrado e moído, categoria tradicional, com certificado de pureza e qualidade ABIC, e/ou Laudos Laboratoriais emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA ou acreditados pelo MAPA. Embalado a vácuo em pacote de 500g, em embalagem aluminizada. Prazo de validade: mínimo de 8 (oito) meses a partir da data de entrega	UND	3579	BRASILEIRO	21,06	75.373,74

Total R\$ 75.373,74 (SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de contratação nº 3.773/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 5: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, havendo o interesse da demandante.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 7ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

7.1 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

7.2 Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

7.3A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, cujo prazo para a análise é de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA 8ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O licitante vencedor quando convocado, não assinar a ata de registro de preços/ contrato no prazo de 06 (seis) dias úteis, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicatário.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

CLÁUSULA 9ª: ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
 - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
 - ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
 - houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
- 10.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 29 de janeiro de 2025

Município de Cuiabá
 Secretaria Municipal de Educação – SME
 Evanilda Solange Dias

Fornecedores:

Empresa: **HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**
 CNPJ: 34.853.292/0001-27
 Endereço: Rua E, Residencial Despraiado, casa 1, quadra 1, Bairro Despraiado. Cidade: Cuiabá CEP: 78.049-338, E-mail: henryfreitas@hotmail.com Tel, Tel 65 3622-0646, Celular: (65) 99341-6000.
 Nome do Representante: **HENRY DA SILVA FREITAS**
 CPF: XXX.504.381-XX

Assinatura:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/FUNED
 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 038/2024/FUNED**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, Sr.(a) EVANILDA SOLANGE DIAS, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é o Fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT em 2024 e os anos seguintes, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

QUANTIDADES

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	0008617	FILÉ DE TAMBQUI OU TABATINGAFILÉ de tabatinga ou tambaqui congelado, em cubos, sem espinhos, sem fragmentos ósseos ou cartilagosos, sem couro, sem escamas e sem vísceras. Embalagem plástica de 1Kg, transparente, atóxica e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Percentual de degelo deve ser no máximo 15%. O prazo de validade deve ser de no mínimo 3 (três) meses da data de entrega	UND	2754	DONA FRESCA PESCADOS	59,80	164.689,20

TOTAL R\$ 164.689,20 (CENTO E SESENTA E QUATRO MIL , SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de contratação nº 3.773/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 5: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, havendo o interesse da demandante.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
- 6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 7ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

7.1 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

7.2 Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

7.3A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, cujo prazo para a análise é de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA 8ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O licitante vencedor quando convocado, não assinar a ata de registro de preços/ contrato no prazo de 06 (seis) dias úteis, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicatário.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:



INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

CLÁUSULA 9ª: ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
- houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 29 de janeiro de 2025

Município de Cuiabá

Secretaria Municipal de Educação – SME

Evanilda Solange Dias

Fornecedores:

Empresa: **ELM COMERCIAL ATACADISTA E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 38.017.799/0001-00

Endereço: Treze de Junho, nº 24, Bairro: Porto, Cuiabá–MT, CEP: 78.025.000, FONE: (65) 9671 6099, E-MAIL: ELMATACADOCBA@GMAIL.COM.

Nome do Representante: **ENZO LUCCA UEMURA MEIRA**

CPF: XXX.800.321-XX

Assinatura:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

Originário ao processo de Pregão Eletrônico nº 035/2024, Ata de Registro de Preços nº 054/2024 e ao Processo Administrativo nº 004.060/2025, **CONTRATANTE:** O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, representada por **VÂNIA GARCIA ROSA. CONTRATADA:** A empresa **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 40.223.106/0001-79**, representada por **LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas na execução das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD e suas unidades. **VALOR DO CONTRATO:** 95.576,10 (NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados

da contado da assinatura do instrumento contratual. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 101, 601, 602, 605, 606, 607; Órgão: 11; Programa/Ação: 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2013, 2015, 2066, 2070, 2076, 2077, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2088, 2093, 2094, 2412, 2440, 2458, 2459, 2460, 2461; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 1500, 1660, 1661, 1669 **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 035/2024, Ata de Registro de Preços nº 054/2024 e ao Processo Administrativo nº 004.060/2025, e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2025

Originário Processo do Pregão Eletrônico nº 035/2024, Ata de Registro de Preços nº 054/2024, SIGED 003982/25, **CONTRATANTE:** O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, representada pela Sra Vânia Garcia Rosa. **CONTRATADA:** A empresa **ELO COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº. 50974116/0001-08**, representada pela Sra Ana Flavia Castro Borba Yamamoto, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** fornecimento de Gêneros alimentícios: proteicos, para atender as demandas na execução das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD e suas unidades. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 541.408,16 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 101, 601, 602, 605, 606, 607, Órgão: 11, Programa/Ação: 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2013, 2015, 2066, 2070, 2076, 2077, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2088, 2093, 2094, 2412, 2440, 2458, 2459, 2460, 2461, Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 1500, 1660, 1661, 1669. **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 035/2024, Ata de Registro de Preços nº 054/2024, SIGED 003982/25, e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária, Sra. Evanilda Solange Dias, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 07.192.414/0001-09**, representada pelo Sr. Daniel Bogo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente **1º Termo Aditivo. OBJETO:** consiste na readequação do quantitativo com o consequente acréscimo do valor atual do contrato, conforme planilhas abaixo discriminadas. O valor do contrato passará de R\$ 77.620.895,00 (sessenta e sete milhões seiscentos e vinte mil e oitocentos e noventa e cinco reais) para **R\$ 78.729.596,00** (setenta e oito milhões setecentos e vinte e nove mil e quinhentos e noventa e seis reais). **AMPARO LEGAL,** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo Nº 008.972/2025**, vinculado ao **Contrato nº 007/2025** e oriundo da **Dispensa Emergencial Nº 002/2025**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 036/PCP/PGM/2025**, e amparado legalmente no artigo 124, II, "b", da Lei nº 14.133/2021.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 255/2024 - PARTES: Município de Cuiabá, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB**, representada pela Sra. Regivânia Alves Venâncio, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ART CAR VEÍCULOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.207.454/0001-33, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Andre Luiz Ribeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** consiste na Alteração da Cláusula Décima Sétima – Da Fiscalização e do Acompanhamento: **ONDE SE LÊ:** Gestor Do Contrato: Michell Diniz De Paula, Matrícula: 4036195, Fiscal Do Contrato: Silvio De Souza Perné, Matrícula: 4036114, Suplente De Fiscal: Carlos Henrique De Souza Araújo, Matrícula: 4036134. **LEIA-SE:** Gestor Do Contrato: Pedro Cesar Gonçalves, Matrícula: 4036716, Fiscal Do Contrato: Gustavo Rodrigues De Arruda, Matrícula: 4036076, Suplente De Fiscal: Silvio De Souza Perné, Matrícula: 4036114. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 014.336/2025**, vinculado ao **Contrato nº 255/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico/ Registro De Preços Nº. 008/2023/ Ata De Registro De Preços Nº. 13/2023**, e amparado legalmente no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 285/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB**, representada pela Sra. Regivânia Alves Venâncio, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSÓRCIO CMT - CUIABÁ MONITORAMENTO DE TRÂNSITO**, composta pelas empresas **SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA, (LIDER DO CONSÓRCIO)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.363.619/0001-96, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Diretor Moisés De Moraes, e a empresa **PERKONS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.646.332/0001-02, representada pelo seu Diretor **RÉGIS EIDI NISHIMOTO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 7º Termo de



Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** consiste na Alteração da Cláusula Nona – Do Acompanhamento e da Fiscalização: **ONDE SE LÊ:** Gestor Do Contrato: Michell Diniz De Paula Matrícula: 44036195, Fiscal Do Contrato: Fabiano Dmytro Lysenko Pinto Matrícula: 4856433, Suplente De Fiscal: Ademir De Arruda E Silva Matrícula: 4035993. **LEIA-SE:** Gestor Do Contrato: Pedro Cesar Gonçalves, Matrícula: 4036716, 1º Fiscal De Contrato: Adolfo Batista De Sene Junior Matrícula: 4036708, 2º Fiscal De Contrato: Fabiano Dmytro Lysenko Pinto Matrícula: 4036081, Suplente Do Contrato: Fernanda Paula Rosa Silva Matrícula: 4036070. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 015.679/2025**, vinculado ao **Contrato nº 285/2020**, oriundo do **CONCORRÊNCIA Nº 010/2019**, e amparado legalmente no **art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93**.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 368/2023 - PARTES: Município de Cuiabá, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB**, representada pela Sra. Regivânia Alves Venâncio, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ART CAR VEÍCULOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.207.454/0001-33, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. Viviane Beloto Ribeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 3º Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** consiste na Alteração da Cláusula Oitava – Da Fiscalização dos Serviços: **ONDE SE LÊ:** Gestor Do Contrato: Michell Diniz De Paula, Matrícula: 4036195, Fiscal Do Contrato: Silvio De Souza Perné, Matrícula: 4036114, Suplente De Fiscal: Carlos Henrique De Souza Araújo, Matrícula: 4036134. **Leia-SE:** Gestor Do Contrato: Pedro Cesar Gonçalves, Matrícula: 4036716, Fiscal Do Contrato: Gustavo Rodrigues De Arruda, Matrícula: 4036076, Suplente De Fiscal: Silvio De Souza Perné, Matrícula: 4036114. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 014.332/2025**, vinculado ao **Contrato nº 368/2023**, oriundo do **Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº 51/2022/Prefeitura Municipal De São José Do Rio Claro/ Ata De Registro De Preços Nº 201/2022**, e amparado legalmente no **art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93**.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 23/DGP/2025

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos do processo via SIGED 00000.0.010689/2025 (VOLUME 1) e, após análises;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **apostilamento de nome** à servidora PAULA HELOISE DE OLIVEIRA FANCHINI, Matrícula: 4927568, ocupante do cargo de ENFERMEIRO lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar **PAULA HELOISE DE OLIVEIRA FANCHINI CORBELINO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2025

(Assinado Eletronicamente)

LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 008/2025/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024,

que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, ao qual estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na **CI Nº 042/2025/CTOSM/SMS** e no **Protocolo SGD nº 00000.0.005675/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 022/2023/GISC	VIGÊNCIA 12 (doze) MESES
A.W.G. COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 14.049.599/0001-62
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para Instalação, Desinstalação e Manutenção de Aparelhos de Refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.	
VALOR GLOBAL/ANUAL: R\$ 8.324.624,76 (oito milhões e trezentos e vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).	

GESTOR(A) DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	JOSÉ LUIZ CASTRO RANGEL
MATRÍCULA:	1000263
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenador Técnico de Obras, Serviços e Manutenções

FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	BRUNO ANDRADE MARTINS
MATRÍCULA:	4921684
LOTAÇÃO/CARGO:	CTOSM/SMS

SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	GÉSSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO
MATRÍCULA:	4921351
LOTAÇÃO/CARGO:	CTOSM/SMS

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/01/2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 29 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

PORTARIA SMS Nº 17/DGP/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003, pela Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, gozo de férias aos servidores relacionados abaixo:



MATRICULA	NOME	GOZO	PERIODO AQUISITIVO
1000012	MARIA HELENA GOMES DA SILVA	01/01/2025 à 30/01/2025	2021 à 2022
1000052	MIRACI RODRIGUES DE DEUS	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
1000074	SIMONE DANIELLE MELO RODRIGUES	02/01/2025 à 31/01/2025	2019 à 2020
1000088	MARIA ILDA FERREIRA	01/01/2025 à 30/01/2025	2021 à 2022
1000098	DENISE TEREZA LIMA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
1000100	CLAUDIA IRENE REIS ARRUDA	01/01/2025 à 30/01/2025	2021 à 2022
1000115	SANDOVAL CARNEIRO FILHO	20/01/2025 à 03/02/2025	2020 à 2021
1000134	DAVINA NAVEGANTE DA SILVA ATANASIO	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1000138	RAQUEL DE CAMPOS CURVO	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
1000139	MARIA APARECIDA TIZZO DE LIMA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1000141	EDNA DE OLIVEIRA	02/01/2025 à 16/01/2025	2021 à 2022
1000142	TEMIS BEATRIZ MARTINS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1000145	ESMERALDINA SANTOS DA SILVA	03/12/2024 à 01/01/2025	2023 à 2024
1000158	SANDRA MARA CLEMENTE BARBOSA	02/01/2025 à 25/01/2025	2022 à 2023
1000192	MARIA APARECIDA DA SILVA	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
1000206	CLAIR BERGONCI GOMES	02/01/2025 à 31/01/2025	2021 à 2022
1000212	GLAUCIA MARIA RIBEIRO	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
1000226	MARLY HELENA ROSA NASCIMENTO	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
1000262	JOSE CARLOS MENDES DA SILVA	20/12/2024 à 03/01/2025	2023 à 2024
1000264	LIDIA ONO IDE	26/12/2024 à 09/01/2025	2023 à 2024
1000267	ROSANGELA USHIZIMA	10/01/2025 à 24/01/2025	2021 à 2022
1000276	RANUCE RIBEIRO AZIZ YDY	16/01/2025 à 14/02/2025	2022 à 2023
1000279	WALDECINO SANTOS DA CRUZ	02/01/2025 à 31/01/2025	2020 à 2021
1000283	ZENILDO PACHECO SAMPAIO	06/01/2025 à 20/01/2025	2022 à 2023
1000293	ROSANGELA TIZUKO CHIMADA NAKAMURA	11/12/2024 à 09/01/2025	2022 à 2023
1000303	ELIZABETH LISBOA PEREIRA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1000305	WLADIMYR DIAS MORENO	19/12/2024 à 17/01/2025	2018 à 2019
1000310	CALEB SANTIAGO DE BRITO	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1000333	EVILENE DE SOUZA ROCHA	02/01/2025 à 31/01/2025	2021 à 2022
1000348	NILZA GONCALINA MARCAL DE ARRUDA	10/01/2025 à 08/02/2025	2023 à 2024
1000350	ROSMARY ARAGON	07/01/2025 à 05/02/2025	2023 à 2024
1000351	GIZELDA MARIA LEON VINA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1000354	ANTONIA CARMEN DE AGUIAR	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
1000356	CLEUZA ALVES DE ALMEIDA	10/12/2024 à 02/01/2025	2023 à 2024

1000367	ODEMIR DE ARRUDA BARBOSA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1000368	SALMA DE OLIVEIRA	02/01/2025 à 31/01/2025	2019 à 2020
1000375	ANA MARIA COELHO BEZERRA MARTINS	01/01/2025 à 15/01/2025	2023 à 2024
1000381	JIRZENE SANTANA NASCIMENTO MARTINS	02/01/2025 à 25/01/2025	2023 à 2024
1000409	FLORENCE MARTINS DE ARAUJO	02/01/2025 à 31/01/2025	2021 à 2022
1000419	EVANDRA SIMONE COUTO LEITE	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
1000428	WILSON DE CAMPOS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1000439	VALERIA CRISTINA LOPES FERREIRA	02/01/2025 à 31/01/2025	2020 à 2021
1000448	MARIA MINERVINA S R C PEREIRA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1000449	ANGELA MARCIA BUENO SALVADOR	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1000459	TANILEI CARMEM DE MIRANDA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1000461	MARCIA PASINI	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1000481	SIRLENE OLIVEIRA DE CAMPOS	02/01/2025 à 31/01/2025	2021 à 2022
1000490	SIDELVANIA TICIANEL RUCHINSQUE	01/01/2025 à 15/01/2025	2022 à 2023
1000494	CASSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	17/01/2025 à 31/01/2025	2019 à 2020
1000501	ANA CECILIA DOS SANTOS PEREIRA	06/01/2025 à 20/01/2025	2020 à 2021
1000502	MAYRENEY LEBRE ROSA	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
1000504	FLAVIO MELLO PONCIONI	30/01/2025 à 28/02/2025	2023 à 2024
1000507	LUIZ OTAVIO DE FREITAS BUENO	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1000509	EUNICE PEREIRA DE OLIVEIRA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
1000521	JOSANE PEREIRA BATISTA VITTORAZI	03/01/2025 à 01/02/2025	2023 à 2024
1000524	JUCIEL FERREIRA MIRANDA	03/01/2025 à 01/02/2025	2023 à 2024
1000525	PATRICIA MONTEIRO OLIVEIRA KUNZE	23/12/2024 à 06/01/2025	2023 à 2024
1000526	AURELINA FERREIRA MENDES DE SOUZA	01/01/2025 à 30/01/2025	2022 à 2023
1000527	ALLAN KARDEC SALDANHA DE MORAES	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
1000544	MARCIA HELENA L G MOREIRA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1000546	ZIRLEY MARIA DA SILVA	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
1000546	ZIRLEY MARIA DA SILVA	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1000551	DERCILIO DE SOUZA FERREIRA	01/01/2025 à 30/01/2025	2020 à 2021
1000552	JURACY FATIMA DE MORAES CRUZ	07/01/2025 à 05/02/2025	2023 à 2024
1000554	ANTONIA APARECIDA RIBEIRO COSTA	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1000556	WALDERSON RODRIGUES DA SILVA	18/12/2024 à 16/01/2025	2022 à 2023
1000573	VERA LUCIA GOMES DOS SANTOS MATOS	16/12/2024 à 14/01/2025	2023 à 2024
1000581	ESTER GALVAO DA CRUZ	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
1000590	TEREZINHA INES PEREIRA JERONIMO	30/12/2024 à 13/01/2025	2023 à 2024



1000593	MYRIAN MAZZARELO DE OLIVEIRA LOPES	02/01/2025 à 16/01/2025	2021 à 2022
1000593	MYRIAN MAZZARELO DE OLIVEIRA LOPES	21/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
1000605	ROSA MARIA MARTINS	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
1000611	BENEDITA WALDELICE C DO AMARAL	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
1000621	SUZE KATE DIAS SILVA ALMEIDA	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
1000660	ELIANA FIGUEIREDO SILVA	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
1000661	RODRIGO PIROLO GATZKE	01/01/2025 à 30/01/2025	2021 à 2022
1000678	PATRICIA ROCHA TOZATTO	01/01/2025 à 15/01/2025	2021 à 2022
1000680	JOAO OLIVEIRA ROCHA	23/12/2024 à 11/01/2025	2024 à 2024
1000693	ANACY GLAUCIA LIMA DA SILVA FERREIRA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1000696	ROSEFAIRE CORREA DO NASCIMENTO	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1000707	BEIZE ARAUJO E SILVA BRAGA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1000709	JOSE ALVES MARTINS	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
1000709	JOSE ALVES MARTINS	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1000712	ROSE MARIA PERALTA GUILHERME	06/01/2025 à 20/01/2025	2022 à 2023
1000728	NILDA MARIA DE AMORIM	02/01/2025 à 16/01/2025	2021 à 2022
1000728	NILDA MARIA DE AMORIM	17/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
1000737	LOURDES RODRIGUES BRAGA SILVA	01/01/2025 à 30/01/2025	2021 à 2022
1000752	JANIE BATISTA COSTA	10/01/2025 à 08/02/2025	2023 à 2024
1000771	CLAUDIA CASSELIA DORILEO DE REZENDE	09/12/2024 à 07/01/2025	2022 à 2023
1000802	ANA MARIA PEREIRA AKIAMA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1000812	IOLAZIL RODRIGUES D OLIVEIRA REIS	24/12/2024 à 07/01/2025	2021 à 2022
1000836	ELIANA MARIA SIQUEIRA CARVALHO	21/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
1000838	NILVA MARIA FERNANDES DE CAMPOS	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
1000843	JOSE ANTONIO DE FIGUEIREDO	10/01/2025 à 08/02/2025	2021 à 2022
1000865	DILMA ALCANTARA BRAZ DA SILVA	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
1000865	DILMA ALCANTARA BRAZ DA SILVA	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1000874	REGINA LUCIA DOS SANTOS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1000880	LUZINETE MARIA PREZA REGO	01/01/2025 à 30/01/2025	2022 à 2023
1000888	EVANIL BENEDITA DE SIQUEIRA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1000894	MICHELLE BAIA HERANI	10/01/2025 à 08/02/2025	2022 à 2023
1000902	ROBSON GABRIEL DA SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1000906	CLENILDA LINA PEREIRA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1000931	VALQUIRIA ANDRADE DIAS SAWCZUK	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1000932	JONAS EDUARDO BERNARDES VALENCA	15/01/2025 à 13/02/2025	2022 à 2023

1000936	CLEIA ROSA MONTEIRO DE SOUZA E SILVA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
1000937	ELIANA VALERIA KANSO BRANDINI	02/01/2025 à 16/01/2025	2021 à 2022
1000937	ELIANA VALERIA KANSO BRANDINI	17/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
1000938	DEUSANI BATISTA COSTA DE CAMPOS	31/12/2024 à 14/01/2025	2023 à 2024
1000939	CELI FRANCISCA DE CARVALHO	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
1000949	ELIZABETH ANUNCIATO DO NASCIMENTO	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1000951	ANA MARIA OLIVEIRA SILVA	13/01/2025 à 27/01/2025	2022 à 2023
1000951	ANA MARIA OLIVEIRA SILVA	28/01/2025 à 11/02/2025	2021 à 2022
1000956	SULEIMA FRANCA DA GUIA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
1000959	KATJA ELIZABETH KISZEWSKI	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
1000961	CRISTIANE ALENCASTRO DE SA	13/01/2025 à 27/01/2025	2022 à 2023
1000967	DILMA LARREA DE ALENCAR	09/12/2024 à 07/01/2025	2021 à 2022
1000990	ALICE CONCEICAO DA SILVA COSTA	20/01/2025 à 03/02/2025	2023 à 2024
1000995	LUIZA BOAVENTURA DE ARRUDA	01/01/2025 à 30/01/2025	2022 à 2023
1000999	ROSINEI ARRUDA DE SOUZA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1001008	NILMARA SOARES DA SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
1001011	ELOILDES MENDES DE GUSMAO OLIVEIRA	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
1001016	MARIA INES DOS SANTOS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1000915	CARLOS ROBERTO DA SILVA	02/01/2025 à 25/01/2025	2023 à 2024
1012222	LOACY CARVINA DO CARMO	01/01/2025 à 30/01/2025	2020 à 2021
1014907	CATARINA ROSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	07/12/2024 à 05/01/2025	2021 à 2022
1016466	MARIA FERREIRA DE MIRANDA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
1016662	ISAAC NEPOMUCENO FILHO	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
1019776	ELZA DE CARVALHO	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
1021176	MARILENE MARQUES DA SILVA	01/01/2025 à 30/01/2025	2022 à 2023
1500637	LAURA VICUNA BOTELHO DOS SANTOS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1505990	ELIZABETH BEZERRA HOSSAKI	02/01/2025 à 31/01/2025	2021 à 2022
1560122	SONIA MARIA MATOS	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
1560168	CLAUDINHO FRANCISCO DE FRANCA	03/01/2025 à 01/02/2025	2023 à 2024
1561425	SONIA LUCIA MALAQUIAS DE OLIVEIRA	06/01/2025 à 04/02/2025	2024 à 2025
1571428	ALENCAR FARINA	06/01/2025 à 20/01/2025	2020 à 2021
1571429	LUIZ AUGUSTO CAVALLINI MENECHINO	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1571463	RINALDO SANTO DA COSTA BARBOSA	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
1573686	MARLI RIGO	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1573695	PAULO VAZ SOBRINHO	06/01/2025 à 25/01/2025	2024 à 2024



1573701	VIRGINIA DE CARVALHO SOUZA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
1573753	GERALDO MESSIAS SANTOS DA SILVA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
1573778	ANDREA GEORDANA SOUZA DE ARAUJO	15/01/2025 à 29/01/2025	2022 à 2023
1573828	CELSO RAMOS FIGUEIREDO	02/01/2025 à 31/01/2025	2021 à 2022
1573857	ROSILENE MENDES DA SILVA	14/01/2025 à 28/01/2025	2024 à 2025
1574411	EDNIL LIBANIO DA COSTA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
1575400	DULCIRENE APARECIDA DA SILVA FREITAS	13/01/2025 à 27/01/2025	2018 à 2019
1575814	JOAO HENRIQUE ELIAS MORTARI	02/01/2025 à 31/01/2025	2024 à 2025
1575821	MARISA ALVES DA SILVA	13/01/2025 à 27/01/2025	2023 à 2024
1583455	ROBERTO KAZAN	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
1586090	EDILSON EDICA PINHEIRO COTRIM	10/12/2024 à 08/01/2025	2023 à 2024
1588629	ENAUZERA BENEDITA AZEVEDO	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
1588629	ENAUZERA BENEDITA AZEVEDO	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1588693	JANDIRA BARROS BEZERRA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
1589550	EVANIL ALVES CALAZANS	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
1589591	PATRICIA DE CAMPOS BORGES RANGEL	02/01/2025 à 31/01/2025	2013 à 2014
1951143	APARECIDA MONGE MATIAS COELHO	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
1951166	CALCIRA PEREIRA DA SILVA	03/01/2025 à 01/02/2025	2022 à 2023
1951237	SANDRO LUIS DA SILVA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
1961514	JOSIANE MAXIMIANO DE JESUS RODRIGUES	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
1961683	MARIA ROSANGELA SANTOS	21/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
1961685	MARCOS BENEDITO CORREA GABRIEL	09/01/2025 à 23/01/2025	2022 à 2023
1961998	NOEMIA ROSA DE AMORIM	06/01/2025 à 04/02/2025	2020 à 2021
1964453	SILVANA FERREIRA PINTO	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1964920	WUBER JEFFERSON DE SOUZA SOARES	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1964925	PATRICIA MUNHOZ MUNHOZ	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
1964932	ALEXANDRA PASINATO DOS SANTOS	17/12/2024 à 15/01/2025	2023 à 2024
1964938	MARCELA ARAGONEZ DE VASCONCELLOS MONTEIRO DA SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
1964940	FLAVIO EDUARDO BARBOSA SOUZA	14/01/2025 à 28/01/2025	2022 à 2023
1964942	VALERIA CRISTINA MATTOSO FORTUNATTO DE SOUZA	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
1964944	DANIELLE CAMPOS ITO PALHARI	02/01/2025 à 25/01/2025	2023 à 2024
1964945	DEA DELLA PASQUA REOLON	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
1964946	LAUANA WOBETO	26/12/2024 à 09/01/2025	2023 à 2024
1964954	RONILMA FERREIRA DA COSTA ALMEIDA	27/01/2025 à 25/02/2025	2023 à 2024

1964964	JANAINA RINALDI DE FRANÇA	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
1964969	LETICIA TEIXEIRA VITALE AYOUN	13/01/2025 à 27/01/2025	2023 à 2024
1964971	RODRIGO DAVID FRAGA	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
1964972	HELEN CRISTINE VALERIO DA SILVA	20/01/2025 à 03/02/2025	2022 à 2023
1964976	REJANE CRISTINA DA CRUZ NASCIMENTO	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
1964987	RITA DE CASSIA SINOHARA	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
1965003	VANIA CLAUDIA CASTIGLIONI ALVES	31/12/2024 à 14/01/2025	2023 à 2024
1965007	LUIZ EVARISTO RICCI VOLPATO	02/01/2025 à 31/01/2025	2010 à 2011
1965540	LAZARO MEIRELES FILHO	02/01/2025 à 16/01/2025	2019 à 2020
1965830	ALESSANDRA AUXILIADORA OLIVEIRA COSTA	01/01/2025 à 30/01/2025	2022 à 2023
1965838	EMILIA CRISTINA PERES AJALA	13/01/2025 à 27/01/2025	2022 à 2023
1965841	CAMILA ARAGON DEZORDI	03/01/2025 à 17/01/2025	2022 à 2023
1965845	ATILA MONTEIRO BORGES	05/12/2024 à 03/01/2025	2011 à 2012
1965887	HILTON JOAO DA SILVA	01/01/2025 à 15/01/2025	2020 à 2021
1965895	DAYSE MENDANHA CAIXETA MARIA	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
1965895	DAYSE MENDANHA CAIXETA MARIA	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1965900	RODRIGO CERCI PALMIERI	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
1965910	HELLEN CORREA DA COSTA BARROS	06/01/2025 à 20/01/2025	2022 à 2023
1965915	ESTELAMARIS DE ARRUDA REGIS NIGRO	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
1965916	HELLEN CARLA ALVES DA SILVA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
1965918	GUSTAVO LEANDRO DA CRUZ MESTRE	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
1965919	FRANCISCO WAGNER LOPES SIMPLICIO	10/01/2025 à 24/01/2025	2020 à 2021
1967991	ELIDA MARISA MARIAN ALVES	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
1967995	ANGELA APARECIDA SIQUINELLI	19/12/2024 à 02/01/2025	2022 à 2023
1967998	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
1968008	FATIMA DIB HORTA	20/01/2025 à 03/02/2025	2022 à 2023
1968009	ANA CAROLINA DE FARIA FIGUEIREDO	20/01/2025 à 03/02/2025	2022 à 2023
1968011	CLAUDIA ANDREIA GOMES DAS GRACAS GRACIANI	13/01/2025 à 27/01/2025	2023 à 2024
1968020	MARINA AZEM	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
1968493	ANDRE DESTEFANI MONTEIRO	16/01/2025 à 14/02/2025	2022 à 2023
1968493	ANDRE DESTEFANI MONTEIRO	01/01/2025 à 15/01/2025	2021 à 2022
1968494	FERNANDA SILVA DE ASSIS	02/01/2025 à 16/01/2025	2021 à 2022
1968495	ELANE GLEICE RODRIGUES	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
2571723	JACIARA DALVA DE MORAES	01/01/2025 à 30/01/2025	2022 à 2023
2966909	SOLANGE OLIVEIRA DE MORAES	16/12/2024 à 14/01/2025	2023 à 2024



2968340	JOANIR LEITE JUNIOR	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
2975660	SERGIO LIMA SANTOS	01/01/2025 à 30/01/2025	2021 à 2022
4006395	LEIDIANE AGRIPINA DA SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4006418	ELAINE CRISTINA FORTES ZYS DE MELLO	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4006424	DENISE BENINI GALETTI FEGURI	12/12/2024 à 10/01/2025	2023 à 2024
4006429	KARINA COSTA MARQUES MEDEIROS	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4006441	VINICIUS PAES LEME RIBEIRO	01/01/2025 à 30/01/2025	2022 à 2023
4006443	CRISTIANNE SERAFIM DA SILVA FEUSER	09/01/2025 à 01/02/2025	2022 à 2023
4006464	FABIO LIBERALI WEISSHEIMER	01/01/2025 à 15/01/2025	2022 à 2023
4006474	SILVANIA FRANCA DA SILVA	01/01/2025 à 30/01/2025	2022 à 2023
4006475	RENATA MACHADO BARBOSA LIMA DE MIRANDA	16/01/2025 à 30/01/2025	2021 à 2022
4006497	ANTONIA CARLOS MAGALHAES NOVAIS	02/01/2025 à 16/01/2025	2020 à 2021
4006497	ANTONIA CARLOS MAGALHAES NOVAIS	17/01/2025 à 31/01/2025	2021 à 2022
4006501	CARINE JARA DA SILVA CARDOSO	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4006503	ALFREDO VERA ESCALANTE HIJO	01/01/2025 à 30/01/2025	2021 à 2022
4006504	RONALDO PEIXOTO DE MELLO	02/01/2025 à 16/01/2025	2021 à 2022
4006508	LUCIANA GRAZIELA DE OLIVEIRA BOICA	09/12/2024 à 07/01/2025	2021 à 2022
4006596	AERCIO SILVA DO ESPIRITO SANTO	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4006616	NOELI GRAZIELE DE GODOI MATOS MIRANDA	16/01/2025 à 14/02/2025	2023 à 2024
4006617	ROSIMEIRE DOS SANTOS SILVEIRA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4006622	PATRICIA DA GUIA SILVA NOBRE	02/01/2025 à 31/01/2025	2016 à 2017
4006643	ANDERSON ANDREU CUNHA	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4006646	ROSANGELA APARECIDA PERON CARAPEBA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4006651	LUCIANA PINHEIRO CORREA	06/01/2025 à 20/01/2025	2021 à 2022
4006656	PRISCILA DE ARAUJO LUCAS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4006722	ELIZANGELA ROSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4006800	NAGILA DAS DORES SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4006824	HENRIQUELE BARBOSA CAMELO	06/01/2025 à 04/02/2025	2021 à 2022
4006855	ALESSANDRO ALONSO CAVICCHIOLI	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4006863	ERIKA CARVALHO VALONE	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4006865	MARCELA CRISTINA DO ROSARIO	20/01/2025 à 03/02/2025	2023 à 2024
4006893	ALEXANDRE MEIRELES BORBA	02/01/2025 à 31/01/2025	2021 à 2022
4006919	JULIANE SOUZA BOTELHO DE PAULA	30/01/2025 à 13/02/2025	2022 à 2023
4006924	LILIANE FERREIRA DE SOUZA	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
4007193	CAMILA SANTANA DE SOUSA	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023

4007503	MARIA DO LIVRAMENTO SILVEIRA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4007512	CINTIA MARIA CAVALCANTE	06/01/2025 à 04/02/2025	2020 à 2021
4007519	CARLOS EVARISTO METELLO COSTA E SILVA	02/01/2025 à 16/01/2025	2010 à 2011
4007522	AISLAYNE APARECIDA MENDES BORGES	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4007534	NAYARA BADRE TEIXEIRA DE CARVALHO	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4007558	JACY PEDROSO DE BARROS RONDON NETA	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
4007612	MARIZETE MENDONCA DA SILVA	27/01/2025 à 10/02/2025	2023 à 2024
4007648	MARA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES	01/01/2025 à 15/01/2025	2018 à 2019
4007648	MARA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES	16/01/2025 à 30/01/2025	2019 à 2020
4007651	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	06/01/2025 à 25/01/2025	2023 à 2023
4007718	ADRIANO BASTOS PINHO	16/01/2025 à 30/01/2025	2020 à 2021
4007718	ADRIANO BASTOS PINHO	01/01/2025 à 15/01/2025	2019 à 2020
4007752	CAROLINE DE CAMPOS REVELES	06/01/2025 à 20/01/2025	2021 à 2022
4009981	CHRISTIANE OLIVEIRA FERREIRA	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4009990	JANAINA BARBOSA SCARAMAL OKADA	02/01/2025 à 16/01/2025	2021 à 2022
4010012	DEBORA ALVES SOARES	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4010027	GRACIELY LAURA GALVAO COSTA	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
4010027	GRACIELY LAURA GALVAO COSTA	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4010051	CARLA LUCIANA PREZA BORGES CORREA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4010082	NILDA PEREIRA DE MAGALHAES COELHO	03/01/2025 à 17/01/2025	2022 à 2023
4010087	ARIADNE ALVES MASSON PIMENTA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4010091	CHRISTIANNE DE AZEVEDO FERNANDES REINERS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4010096	CELIA REGINA SCHMIDT	03/01/2025 à 17/01/2025	2023 à 2024
4010213	DALCILENE RENATA MENDES DA SILVA	20/01/2025 à 18/02/2025	2023 à 2024
4010350	SAMIRA INGLID LAURA DE ALMEIDA	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
4010364	NELCILENE APARECIDA DO AMARAL DA SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4010382	SILVIA ROSA ALVES RAMALHO	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4010576	VIVIANE DA SILVA MASSAVI	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4010581	THAIS DAYANA DA SILVA	06/01/2025 à 04/02/2025	2021 à 2024
4010655	ADAGIL ROSA E SILVA CORREA	20/01/2025 à 03/02/2025	2022 à 2023
4010665	JULIANE SANTANA DE OLIVEIRA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4010713	MARIANA MESQUITA MARINHO	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4010771	ALINE DA SILVA ASSUNÇÃO	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4010829	JOAO FERREIRA DE FRANCA	06/01/2025 à 20/01/2025	2021 à 2022
4010836	ZAMARA BRANDAO RIBEIRO	02/01/2025 à 31/01/2025	2020 à 2021



4010852	ROSANGELA MARIA DA ROZA	01/01/2025 à 30/01/2025	2022 à 2023
4010869	HOLANDO DE SOUZA CAMPOS JUNIOR	23/01/2025 à 06/02/2025	2022 à 2023
4010963	ROSICLEIA SANTOS ALBUQUERQUE MOREIRA	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
4010965	JOSE CARLOS MIRANDA DUARTE	09/12/2024 à 07/01/2025	2022 à 2023
4010980	MARINA SAID BRENNER CANTARELLI	02/01/2025 à 16/01/2025	2020 à 2021
4010980	MARINA SAID BRENNER CANTARELLI	17/01/2025 à 31/01/2025	2021 à 2022
4010988	ROSANA ALICE BARROS SILVA MUNIZ	02/01/2025 à 31/01/2025	2019 à 2020
4013240	NAJILA CONCEICAO SAYD PINTO TOMINAGA	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4013241	PAULA FIGUEIREDO TEIXEIRA BARROS	01/01/2025 à 30/01/2025	2022 à 2023
4013252	SUELI DE FATIMA PERUCHI	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4013257	ZIAD HAMAOU	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4013267	ELAINE NUNES DA SILVA MADUREIRA	02/01/2025 à 31/01/2025	2020 à 2021
4013271	FRANCIS PAULA PIRES DE BARROS	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4013272	MARIA APARECIDA DE BARROS	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4013294	GEIVA ROSALINA DOS SANTOS	01/01/2025 à 30/01/2025	2022 à 2023
4013299	MICHELE DE ALMEIDA HORA	09/12/2024 à 07/01/2025	2021 à 2022
4013300	CLAUDIA SANDRA LENHARDT DE OLIVEIRA	15/01/2025 à 29/01/2025	2023 à 2024
4013303	DANIELA BOM DESPACHO DE LARA	15/01/2025 à 13/02/2025	2023 à 2024
4013369	ANA PAULA FREITAS	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4013375	WILLY WILKER REZENDE MURTINHO	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4013387	LEIDA COELHO CASTELO BRANCO NOBRE	16/01/2025 à 14/02/2025	2020 à 2021
4013709	FLEURIZA CONSTANÇA ORMOND DA SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4016929	ERIKA CAROLINA SANTOS TEIXEIRA	01/01/2025 à 30/01/2025	2021 à 2022
4016944	NENSMORENA PREZA FONTES	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4016945	JEOVANA CUBAS	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4016947	ANTONIELLE CRISTINA DA SILVA LATORRACA	13/01/2025 à 27/01/2025	2023 à 2024
4016960	LAURIANE APARECIDA DUARTE DE FIGUEIREDO RODRIGUES	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4017078	ANA LUIZA DA SILVA SOARES	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4017081	BEATRICE BRAZ DE ARRUDA	02/01/2025 à 25/01/2025	2022 à 2023
4017083	KERLLY SUZAN DE MORAES	01/01/2025 à 24/01/2025	2022 à 2023
4017158	ROSELY SANTOS ALBUQUERQUE	01/01/2025 à 30/01/2025	2021 à 2022
4017191	EDUARDO ANDRAUS FILHO	18/12/2024 à 01/01/2025	2019 à 2020
4017203	BRUNO REGIS PRADO SILVEIRA	01/01/2025 à 15/01/2025	2017 à 2018
4017226	ELIZABETH APARECIDA SAMPAIO DA SILVA	13/01/2025 à 27/01/2025	2021 à 2022

4017254	ROSANGELA MARIA ARRUDA	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4017349	GLEICE JANAINA ALVES MATOS	16/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4017376	JOCELAINA VIANA STECANELLA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4017379	MICHELE GANDARA DOS SANTOS	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4017384	CLAIR BLANK	01/01/2025 à 30/01/2025	2021 à 2022
4017401	RUDESON GUEVARA DIAS	01/01/2025 à 15/01/2025	2023 à 2024
4017668	EVANIL SEBASTIANA GOMES DA COSTA	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4017692	CRISTIANI SILVA DOS SANTOS	08/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4017754	LUIZA JUREMA PEREIRA RODRIGUES	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4017755	LUZIA ROSA DE MORAIS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4017765	MANOEL AQUINO BOTELHO FILHO	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4017777	ANIZIA DE OLIVEIRA	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
4017849	LEANDRO FERREIRA DE ARRUDA	02/01/2025 à 16/01/2025	2021 à 2022
4017849	LEANDRO FERREIRA DE ARRUDA	17/01/2025 à 15/02/2025	2022 à 2023
4017850	LETICIA HELENA FURTADO DE ABREU	26/12/2024 à 09/01/2025	2022 à 2023
4017866	AMELIA SUMITANI LIRA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4017968	ISABELA GOMES ISIDORO	02/01/2025 à 31/01/2025	2020 à 2021
4017975	ROSIENE LEONEL DE OLIVEIRA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4017997	INGRIT ALVES FERREIRA DA SILVA	27/01/2025 à 10/02/2025	2023 à 2024
4018027	MARCONI ALVES ROSA	20/12/2024 à 18/01/2025	2022 à 2023
4034888	DANIELLE ALVES DE OLIVEIRA	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
4034891	DELZA LEMES DA SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4034896	CATARINA MARCIA GOMES DOS SANTOS	02/01/2025 à 31/01/2025	2021 à 2022
4034938	CLEIA FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
4034947	CLEIA RUFINA DE ARRUDA	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4034952	CLEIDE CONCEICAO DA SILVA	15/01/2025 à 29/01/2025	2022 à 2023
4034976	CLEIDIANE GOMES DE MORAES SAMPAIO	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4034977	CLEINA FERREIRA DA SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4034986	CRISTIANE SILVA DE SOUZA NETTO	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4034997	ELAINE PATRICIA DE SOUZA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4035003	ELIANE APARECIDA DA SILVA MENDES	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4035009	ELIZABETH FERREIRA SAID DE ABREU	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4035016	ELZA CORDEIRO RODRIGUES	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
4035039	AUDA MARA MENDES CORREA PLACIDO	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4035050	AUXILIADORA NOBREGA LUNA	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023



4035078	FRANCISCA DEUSIMAL DA COSTA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4035084	FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4035090	GENEDITE PAIVA DA SILVA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4035103	HELHETT MENDONCA BATISTA	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4035135	GLEICIELI FERREIRA RODRIGUES	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4035141	LUCENIL APARECIDA DE JESUS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4035144	LAURA NATALINA DE OLIVEIRA CAMARGO	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4035147	LEDIANE MARIA DE MATOS GOMES	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4035177	MARIA AYMIR DA SILVA TAVARES	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4035179	MARIA JOSE DE LIMA	02/01/2025 à 31/01/2025	2021 à 2022
4035184	MARIA LUCIA DA SILVA GODOY	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4035192	MARINA DE SOUZA MALHEIROS	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4035195	ODETE DA COSTA ESTORILHO	02/01/2025 à 31/01/2025	2021 à 2022
4035222	VANIA PIRES BRASIL DE ALMEIDA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4035226	ZILDENETH BARBALHO SILVA BATISTA	16/12/2024 à 14/01/2025	2023 à 2024
4035228	ZIRLEIDE APARECIDA DA SILVA AKERLEIY	02/01/2025 à 16/01/2025	2021 à 2022
4035259	ROSEMARY APARECIDA DA SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4035261	ROSENI SANTANA MOREIRA	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4035364	MARIA DAS GRACAS ALBUQUERQUE GUIMARAES	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4035368	ROSANA DA CRUZ FERNANDES	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4035405	KATIA REGI ALVES DIAS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4035449	MARITANIA GOMES BRITO	15/01/2025 à 13/02/2025	2023 à 2024
4035451	ROSELI DE SOUZA AGUIAR	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4035453	VALDIRENE VANUCHI	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4035457	LUCILENE FATIMA JORGINA DE BONFIM	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4035463	MARCELO RODRIGO FERREIRA DA SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4036222	NEUZA MARIA DE OLIVEIRA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4036225	NELMA FERREIRA DA COSTA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4036232	SUSANNAY CRISTINA DOS REIS	20/01/2025 à 03/02/2025	2023 à 2024
4036236	ODAIR JOSE DA SILVA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4036254	ROSILDA REGINA GOMES DA SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4036267	ROSELEIA DE JESUS PEREIRA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4036279	ROSANGELA BEATRIZ LIMA SANTOS	27/01/2025 à 25/02/2025	2024 à 2025
4036323	JOZE LUIZA DOS SANTOS BARBOSA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4036324	EDNA APARECIDA DA SILVA AGUIAR	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024

4036334	JOENICE DE OLIVEIRA MONTEIRO	13/01/2025 à 11/02/2025	2023 à 2024
4036379	JANETE MARIA DE MORAES	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4036405	JOSÉ DOS SANTOS DE CARVALHO	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4036409	JANAINA PACHECO CUNHA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4036465	ADRIANA PATURISE ACOSTA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4036476	ILDA DA SILVA BORGES	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4036486	ANA MARIA FERNANDES DE BRITO	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4036487	IZILDA CHARNOSKI	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4036492	IZILDA FERNANDES DOS SANTOS	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4036493	ANGELA PEREIRA BATISTA	06/01/2025 à 08/01/2025	2023 à 2024
4036500	ARLENE APARECIDA FERREIRA REAL	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
4036540	LIANE DIAS DA CRUZ MAGALHAES	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
4036549	CLEITON ALMEIDA DA SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4036550	CRISTIANE MARIA DE AMORIM CASTRO	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4038024	JULIANO RASQUIN SLHESARENKO	10/12/2024 à 08/01/2025	2021 à 2022
4038027	TALITHA MARIELA FARAH VAZZOLER	06/01/2025 à 20/01/2025	2022 à 2023
4038390	LUDMILLA LUZIA PIRES AMARAL RESENDE	06/01/2025 à 20/01/2025	2021 à 2022
4038412	JOZUEL EMILIO DA SILVA	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
4038412	JOZUEL EMILIO DA SILVA	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4038636	RENATA SILVIA DA SILVA AMOROSO LUQUE	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
4038650	VINICIUS ROBERTO DE OLIVEIRA MARINHO FERREIRA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4038740	MARIZANGELA CAMILO	23/12/2024 à 06/01/2025	2022 à 2023
4038920	EMILIA CRISTINA PERES AJALA	13/01/2025 à 27/01/2025	2022 à 2023
4038921	JULIANA DA COSTA MARQUES CATHARINO	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4038922	CAMILA SANTANA DE SOUSA	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
4039577	ANDREIA APARECIDA DE QUEIROZ CAMPOS	09/01/2025 à 07/02/2025	2024 à 2025
4040450	NARA ALVES DE LIMA FILHA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4040552	GRACIELE DA SILVA AMORIM PROENÇA	01/01/2025 à 30/01/2025	2022 à 2023
4040553	ROMANTHYELLE GYULIANA FREITAS CORREA	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4040568	ELIZIANI GONCALVES DA SILVA	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4044114	MARIANNE SONNENSCHNEIN STEFANI FIGUEIREDO	06/01/2025 à 20/01/2025	2018 à 2019
4047588	DALILA NAZARIO BARDEN SALES	06/01/2025 à 08/01/2025	2023 à 2024
4048055	ROMUALDO PRATA VIDAL	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4048350	ESTER BALDUINO DA SILVA	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023



4849226	ALESSANDRA SILVA SANTOS	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4849340	ELIANE APARECIDA ROMAN CELESTINO	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
4854750	GABRIEL RIBEIRO ARANTES	06/01/2025 à 20/01/2025	2021 à 2022
4854755	MARINA PIGATTO CORREIA	20/01/2025 à 18/02/2025	2023 à 2024
4854758	ANDREIA GARCIA MOURA YASSUDA	20/01/2025 à 03/02/2025	2023 à 2024
4854763	JULIANA DA COSTA MARQUES CATHARINO	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4854764	BRUNA BERTOLI PALMEIRA MONTEIRO	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
4854764	BRUNA BERTOLI PALMEIRA MONTEIRO	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4854804	VERONICA DONATA RIBEIRO SANTANA	21/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4854810	SIMONE BEZERRA SIQUEIRA	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4854830	SIMONE BEZERRA OLIVEIRA	20/01/2025 à 03/02/2025	2021 à 2022
4855807	SIMONE BEZERRA OLIVEIRA	20/01/2025 à 03/02/2025	2021 à 2022
4855813	ANDREIA GARCIA MOURA YASSUDA	20/01/2025 à 03/02/2025	2023 à 2024
4855822	HELLEN CARLA ALVES DA SILVA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4855825	MARIA EMILIA OLIVEIRA GOMES	20/01/2025 à 18/02/2025	2023 à 2024
4855826	AURELIO ROSA DA SILVA JUNIOR	01/01/2025 à 30/01/2025	2020 à 2021
4855827	LIGIA PIMENTA TOLOSA LISTO	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4856354	MARCELA RECHINHO CASTELLO BRANCO ALVES	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4857908	DEBORA ALVES MAGALHAES	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
4857908	DEBORA ALVES MAGALHAES	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4857933	CLECIANE MAXIMIANO TABILE	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4860775	KENIVIA ATANUSE DA SILVA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4860953	KAROLINE ALMEIDA MAZUR	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4863544	AUGUSTO EDUARDO DE LUCENA MARCONATTO	06/01/2025 à 20/01/2025	2022 à 2023
4863846	SORILENE CONSTANCIA DE OLIVEIRA	06/01/2025 à 04/02/2025	2020 à 2021
4863856	CLAYTON RODRIGUES DA SILVA	01/01/2025 à 30/01/2025	2022 à 2023
4863981	LUIZA PAULA RAMOS CARNEIRO	06/01/2025 à 20/01/2025	2022 à 2023
4863981	LUIZA PAULA RAMOS CARNEIRO	19/12/2024 à 02/01/2025	2022 à 2023
4863981	LUIZA PAULA RAMOS CARNEIRO	21/01/2025 à 19/02/2025	2023 à 2024
4863982	FABIO DE SOUZA VIANA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4864157	SONIA REGINA BEZERRA DA SILVA	01/01/2025 à 30/01/2025	2022 à 2023
4865506	ANA CAROLINA FONSECA DE ABREU	05/01/2025 à 19/01/2025	2019 à 2020
4865519	PAULA FERRAZ COELHO	02/01/2025 à 25/01/2025	2022 à 2023
4865550	PATRICIA PIRES REY DE FIGUEIREDO	10/01/2025 à 24/01/2025	2023 à 2024
4865603	DAYSE MENDANHA CAIXETA MARIA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024

4865668	JANISLEY SEBASTIANE RIBEIRO DA SILVA	16/01/2025 à 14/02/2025	2023 à 2024
4865672	MARIA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS	16/12/2024 à 31/01/2025	2022 à 2023
4865673	SANDRA GOSSLER	01/01/2025 à 30/01/2025	2022 à 2023
4865684	ROSANGELA DE FATIMA SILVA	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
4865688	SUNELANDIA MARIA SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4865851	ZIRLEY ALVES NEPOMUCENO	22/01/2025 à 05/02/2025	2021 à 2022
4865852	BARBARA LUIZA SOARES	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4865857	MARIA DE LOURDES COSTA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4865859	JANAINA BARBOSA SCARAMAL OKADA	02/01/2025 à 16/01/2025	2021 à 2022
4865870	NEUZINETE ARRUDA DE FRANÇA PRADO	01/01/2025 à 30/01/2025	2022 à 2023
4865875	MARIELA RAMOS REDEZ MAIA	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
4865875	MARIELA RAMOS REDEZ MAIA	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4865897	CRISTHIANE ALMEIDA LEITE DA SILVA	23/12/2024 à 21/01/2025	2022 à 2023
4865902	MICHELLE CHRISTIANE DOS SANTOS DORILEO	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4865905	BRANDIELLE MAZZER HERRERA GOMES	13/01/2025 à 11/02/2025	2021 à 2022
4865931	FABIANA APARECIDA CORREA DA COSTA AGUIAR	02/01/2025 à 31/01/2025	2021 à 2022
4865932	CAMILA MARTINES MELLO	05/12/2024 à 03/01/2025	2021 à 2022
4865934	NARA SOUZA SANTANA	06/01/2025 à 14/01/2025	2022 à 2023
4865934	NARA SOUZA SANTANA	15/01/2025 à 07/02/2025	2023 à 2024
4866315	FERNANDA FERREIRA PEREIRA	02/01/2025 à 31/01/2025	2021 à 2022
4866323	LAURA HELENA RODRIGUES CRUZ	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4866349	ELIANE DE ALMEIDA	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4866353	MARIAH DJALMA GOMES DE FIGUEIREDO	06/01/2025 à 20/01/2025	2022 à 2023
4866355	KARLA JANAINA DE SOUZA BARROS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866555	FERNANDA RAFAELA DIAS DOS SANTOS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866583	LUCIDIO JOSE NEVES DA SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4866584	LOVECY ALVES DE SOUSA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866595	LETICIA LOPES DE PINHO CAMARGO	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4866597	MARILEI COSTA CAMPOS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866600	ANA PAULA FERREIRA PAULA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4866604	LEONARDO ROCHA DO COUTO	06/01/2025 à 20/01/2025	2022 à 2023
4866606	LAURA OLIVEIRA RODRIGUES POUSO	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866617	MARTA PEREIRA DA SILVA SANTOS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866619	MARIA LUCIA DA SILVA	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
4866637	MARILZA DOS SANTOS SILVA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024



4866638	MARLON CESAR FIGUEIREDO DA SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866639	MARA LUCIA GONCALVES DA SILVA	20/12/2024 à 03/01/2025	2023 à 2024
4866642	MARLENE SOUZA SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866646	KELLY FERREIRA DA SILVA FIGUEIREDO	06/01/2025 à 04/02/2025	2021 à 2022
4866647	KATIA MARIA DIAS SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866656	MARLENE DE LIMA SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4866668	MARILZA GERTRUDES DA SILVA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4866669	PRISCILA RAMOS MUNDIM	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866673	NILCE MAMEDIO ARAÚJO	20/01/2025 à 18/02/2025	2022 à 2023
4866674	PRISCILA MENDES DE SOUZA	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
4866675	TARLUZIO SCHEIDEGGER SANT'ANA DA SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866678	MARILZA DA CONCEIÇÃO TORRES	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866696	TAMIRES ALVES DE PINHO	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4866700	IZABEL APARECIDA LOPES RODRIGUES	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4866703	IZIDORIO HENRIQUE PEREIRA MARTINS	02/01/2025 à 31/01/2025	2021 à 2024
4866707	DANIELY IZAURA VIEIRA	26/12/2024 à 24/01/2025	2023 à 2024
4866718	VALERIA ASSIS DE ARRUDA BEZERRA DOS SANTOS	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4866727	HOSANA GLORIA DA SILVA	20/01/2025 à 03/02/2025	2022 à 2023
4866728	HOSANA RIBEIRO	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4866729	HELEN CRISTINA FRANCA DE QUEIROZ DA SILVA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4866730	ROGERIO FERREIRA DE MATOS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866732	HELLEN FABIANI PINHEIRO OLIVEIRA	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
4866733	CLEUDINEIA CARVALHO DE SOUSA VICENTINI	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866737	ROZANA CHIRNEV	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866737	ROZANA CHIRNEV	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
4866739	ROSABETE DA CRUZ DANTAS	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4866740	ROSIANY DE FATIMA GOMES SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866742	CATARINA PEREIRA CHAGAS	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4866745	CREIR DAS NEVES SOUZA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4866749	CLEONICE ROSA PADILHA DO NASCIMENTO	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4866753	EDINA PLACIDO DE JESUS	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4866754	ANA FLAVIA JESUS DE BARROS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866758	ROSIANE DE LARA MATOS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866759	ROSILDES MARIA BARRETO MARQUES	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866760	ROSA ANALIA DA SILVA SANTANA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024

4866763	EVELYN MONIQUE DE ALMEIDA MENDES	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
4866766	ANGELICA DE SOUZA LIMA	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
4866773	GEANE BARBOSA LIMA ABRAO	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866776	APARECIDA GRACIELA DA CRUZ ROCHA	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4866782	ELIANE APARECIDA CARVALHO CUTAS	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4866785	GLAUCINETE NASCIMENTO PEREIRA	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4866789	AGNA GONCALVES DA SILVA	06/01/2025 à 20/01/2025	2022 à 2023
4866792	ZILMA PEREIRA DA SILVA	20/01/2025 à 18/02/2025	2022 à 2023
4866794	CRISTIANE COIMBRA EGUFO	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866802	ANA LUCIA BISPO	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866806	CLAUDILENE RIBEIRO DE QUEIROZ ALVES	05/12/2024 à 03/01/2025	2021 à 2022
4866812	CREIDE MARIA BORGES	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866817	CRISTIANY GISELY DE SOUZA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866821	ALINE CRISTINA ALVES MONTEIRO	06/01/2025 à 20/01/2025	2022 à 2023
4866821	ALINE CRISTINA ALVES MONTEIRO	21/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4866827	EDIMAR DE SOUZA RAMOS	16/12/2024 à 14/01/2025	2022 à 2023
4866837	ANDERSON LUCAS DOS SANTOS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866839	ANA LUCIA GOMES DA SILVA DIAS	06/01/2025 à 20/01/2025	2022 à 2023
4866841	ELIZANGELA NEVES MESQUITA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4866842	ELIZABETH MARTINEZ BOAS GENUINO	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4866847	SIRLENE PANTERLINE PIMENTA	19/12/2024 à 02/01/2025	2022 à 2023
4866848	SAMIA CALEGARI BENITES	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866849	SONIA DA CRUZ GONCALVES DE QUEIROZ	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
4866852	ELZINEIA ROSA DE MOURA CARMO	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4866853	ANA PAULA DE SOUZA STELLA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866855	ANTONIA MARA LIMA DE ALVARENGA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4866857	SIMONE APARECIDA DE MORAES PADILHA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4866860	SANDRA MARIA MEIRA BRUNO	02/01/2025 à 16/01/2025	2021 à 2022
4866866	EMILENE DOS REIS COSTA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866875	SANDRA REGINA ALVES DE CARVALHO	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4866876	SIDALICE MONTEIRO DA SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866881	SIMONE TATIANA PIMENTA	06/01/2025 à 04/02/2025	2021 à 2022
4866887	JOELMA BENEDITA DIAS	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4866891	JOMARA WANDERLEIA ARRUDA DA COSTA CORREA	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
4866900	DIANA MORAES DA COSTA	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024



4866901	DOUGLAS ROLIM DE SIQUEIRA SIMAO	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866902	JAQUELINE LOPES DA SILVA REIS	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4866906	JUCINEY SANTOS JORGE CERQUEIRA	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4866908	JUSCINEIA DA PAIXAO OLIVEIRA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4866910	JULIANO VICENTE DE AMERCE	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
4866910	JULIANO VICENTE DE AMERCE	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4866912	DILVANELES RAINHA DA SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4866918	IRACILDA MARIA PINTO DE ALMEIDA	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4866920	JULIANA VIEIRA LENZA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4866925	JAQUELINE EVANGELISTA DE SA	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
4866927	JOANINHA LEMES SILVA	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4866993	SONIA MARIA CAMPOS LOPES	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4867274	FABIANA FURQUIM FERREIRA AGUIRRE	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4867275	ANNELYZE PODOLAN KLOSTER	06/01/2025 à 20/01/2025	2022 à 2023
4867309	ROBSON LUIZ DA SILVA E SILVA	09/12/2024 à 07/01/2025	2021 à 2022
4867311	DANUZA DA SILVA SANTOS	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4867317	KEILA DE CAMPOS ARRUDA	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
4867320	THAINARA ARAUJO THAINES MAGALHAES	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4867338	SORAYA MARIA ALVES DO CARMO	20/01/2025 à 03/02/2025	2023 à 2024
4867363	JACQUELINE CATALDO SILVA DONDO GONCALVES	02/01/2025 à 31/01/2025	2021 à 2022
4867447	WISLENE RIBEIRO DE FARIAS LIMA	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
4867479	GLEICE NASCIMENTO DA SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4867482	ANANDA BATISTA ALVARENGA NAZARE	06/01/2025 à 20/01/2025	2021 à 2022
4867484	VANUZA BRANDAO BARBOSA	19/01/2025 à 17/02/2025	2023 à 2024
4867500	MEIRELUCE MENDES DE ALMEIDA	16/12/2024 à 14/01/2025	2021 à 2022
4868018	ELIANE BERNARDINA DA ROSA SIQUEIRA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4868048	ANDRE LUIS ALVARES LOURENCO	17/01/2025 à 31/01/2025	2019 à 2020
4868053	HELSON OLIVEIRA DE ASSIS E SILVA	06/01/2025 à 20/01/2025	2019 à 2020
4868054	MILENA FERNANDES TAMASHIRO DE AMORIM	16/01/2025 à 14/02/2025	2022 à 2023
4868229	AMANDA TEIXEIRA RUELA OLIVEIRA	24/12/2024 à 07/01/2025	2021 à 2022
4868230	MICHELE ANDRAUS	02/01/2025 à 16/01/2025	2021 à 2022
4868232	MARIA LUISA TRABACHIN GIMENES	03/01/2025 à 01/02/2025	2022 à 2023
4868634	MISLENE PEREIRA DA SILVA VEIGA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4868637	ALAN MARTINEZ DE LIMA	13/01/2025 à 27/01/2025	2020 à 2021
4868644	OSWALDO ROBERTO DE OLIVEIRA	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023

4868645	ROSENIRA DE FREITAS BARBOSA	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4868648	GISELE FRANCISCA DA CRUZ	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4868652	KAREN ERZILA DE SOUZA GOMES	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4868655	EDSON BENEDITO DE OLIVEIRA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4868658	GLAZIELE ROSA DA SILVA SOUZA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4868662	LUIZA ROSA SANTOS PORTELA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4868667	PATRICIA DE CAMPOS PRADO	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4868680	MARIA SILENE DOS SANTOS	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4868687	SAMIRA MIRANDA AGUIAR	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4868688	ELIANE CRISTINA PINTO DA COSTA	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
4868690	NOIZE MARIA GOMES DE ASSIS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4868702	GILVANI MARIA NUNES	02/01/2025 à 31/01/2025	2021 à 2022
4868707	ANTONIA MOREIRA DOS SANTOS DAMACENA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4868713	SONIA MARIA DO CARMO NABARRETE NABARRETE	13/01/2025 à 27/01/2025	2022 à 2023
4868722	EVA LAURA ALVES FEITOSA	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
4868723	DANIEL BERNARDO AGUIAR	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4868725	JUSCINEIDE RODRIGUES GONZAGA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4868729	KATIA RODRIGUES DE SOUSA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4868731	SILVANIA SILVA DA COSTA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4869263	LIVIA BARROS DE SOUSA VASCONCELOS	11/12/2024 à 09/01/2025	2023 à 2024
4869265	KARLA FONSECA DE MATOS	13/01/2025 à 27/01/2025	2022 à 2023
4869266	ROSICLEIA LACERDA DIAS	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
4869267	ELISANGELA MIRANDA DE JESUS LISBOA	02/01/2025 à 31/01/2025	2021 à 2022
4869272	JENNIFER OLIVEIRA DE SENE	15/01/2025 à 29/01/2025	2024 à 2025
4869295	ANAHI GRANJA DE SOUZA VIEIRA MILLER	06/01/2025 à 20/01/2025	2022 à 2023
4869322	TOMAZIA MARTINS DE LIMA	06/01/2025 à 04/02/2025	2021 à 2022
4869808	THAIS FERREIRA DIAS	08/01/2025 à 06/02/2025	2023 à 2024
4869811	CRISTINE MARIA DIAS DE MOURA	31/12/2024 à 29/01/2025	2023 à 2024
4869829	CICERA EMANUELA FREITAS NETO	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4869836	VANIA CLAUDIA CASTIGLIONI ALVES	16/12/2024 à 14/01/2025	2022 à 2023
4870186	ANGELA CAMPBELL PENA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4870682	NATALIE SOUZA DE OLIVEIRA	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4870713	SAMIRA INGLID LAURA DE ALMEIDA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4872066	JOAO LUIS NERI DAMASCENO	20/01/2025 à 03/02/2025	2020 à 2021
4872782	RONALDO IBARRA PAPA JÚNIOR	06/01/2025 à 04/02/2025	2021 à 2022



4872784	PATRICIA PARREAO DA SILVA	20/01/2025 à 03/02/2025	2021 à 2022
4873546	JULIANA FERREIRA PIOVESANI FERRAMOSCA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4873693	MARCELA ROMIO	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
4873693	MARCELA ROMIO	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4873876	GIAN ELIAS DA SILVA OLIVEIRA	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4874337	DIEDO CARLOS OLIVEIRA POLASTRO	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4874552	ANTONIO SOUZA QUINTEIRO	02/01/2025 à 31/01/2025	2021 à 2022
4874704	BENFICA SOARES FILHO	15/01/2025 à 13/02/2025	2023 à 2024
4874778	WILLIAM PEREIRA DE FREITAS	24/01/2025 à 07/02/2025	2022 à 2023
4875241	RODRIGO MARCOS DE OLIVEIRA LOPES	28/12/2024 à 11/01/2025	2023 à 2024
4875330	RAQUEL RITA DA PAZ LEAL MOREIRA	16/12/2024 à 14/01/2025	2021 à 2022
4875339	WALDENOR CARMO DE OLIVEIRA	15/01/2025 à 13/02/2025	2023 à 2024
4875920	MARCIO SORGATTO	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4876179	AMANDA GUIMARAES CHOCAIR	16/12/2024 à 14/01/2025	2023 à 2024
4876185	AIDIL LENIL DE BRITO MASSAD DA SILVA	10/12/2024 à 08/01/2025	2023 à 2024
4876196	BRUNO PROCOPIO DA SILVA	13/01/2025 à 27/01/2025	2023 à 2024
4876206	VALDECY ROSA DE MORAES	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4876212	SUZANA PERTILE DE ALMEIDA	02/01/2025 à 16/01/2025	2021 à 2022
4876212	SUZANA PERTILE DE ALMEIDA	17/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4876226	RAIMUNDA ALVES GOMES DE OLIVEIRA	01/01/2025 à 30/01/2025	2022 à 2023
4876281	JERUSA QUADROS ALBA	10/01/2025 à 08/02/2025	2023 à 2024
4876292	ARACELY PEREIRA ZAIZAE	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
4876294	ELIZETH DA SILVA SOARES	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4876298	CLARISSE PINTO COELHO DE AZEVEDO NETA MAHON	03/01/2025 à 01/02/2025	2023 à 2024
4876303	JUCIMARA REGINA DO CARMO DESTO	13/01/2025 à 11/02/2025	2022 à 2023
4876323	ANTONIO GONCALO DE SOUSA JUNIOR	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4876330	MARCELLE MESQUITA FARIAS GOMES	20/01/2025 à 03/02/2025	2023 à 2024
4876331	FERNANDA SILVA DE ASSIS	02/01/2025 à 16/01/2025	2021 à 2022
4876336	LIVIA SIQUEIRA DE ALMEIDA CORREA QUISSINI	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4876342	KARINE LIMA KIDO CARVALHO	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4876350	LALIANE CAROLINE DO AMARAL SIQUEIRA FERREIRA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4876359	ANNE LIS BARBOSA PEREIRA MANENTE	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4876370	MONICA TAKESAWA DE SOUZA	20/01/2025 à 03/02/2025	2022 à 2023
4876377	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	01/01/2025 à 15/01/2025	2023 à 2024
4876381	LETICIA LUANA ALVES VALE	30/01/2025 à 28/02/2025	2023 à 2024

4876442	NADIA MARIA SILVA SANTOS DE BARRIOS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4876497	FRANCINE FONSECA SIMOES	16/01/2025 à 30/01/2025	2021 à 2022
4876507	CYNTHIA LAURA DE AMORIM SILVA	13/01/2025 à 27/01/2025	2023 à 2024
4876509	CLAUDIA SOARES DE SOUSA	06/01/2025 à 15/01/2025	2021 à 2023
4876510	ROSANGELA MAIARA VINDOURA GOMES	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4876512	ANNA PAULA CRUZ NAZARIO	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
4876514	SUELY SOARES GUEDES	13/01/2025 à 27/01/2025	2023 à 2024
4876517	DEJANINE SOARES DA SILVA	13/01/2025 à 27/01/2025	2022 à 2023
4876522	HELENA APARECIDA BATISTA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4876530	TATIANA GOMES ALBINO FERREIRA	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
4876530	TATIANA GOMES ALBINO FERREIRA	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4876686	SUELEM KAZY SOM FERREIRA	16/01/2025 à 14/02/2025	2022 à 2023
4876761	MAIRA SILVA COIMBRA	26/12/2024 à 09/01/2025	2023 à 2024
4876830	GHEYSA GALVAO SILVEIRA DA SILVA	26/12/2024 à 24/01/2025	2022 à 2023
4876837	HELIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4876881	DARIANE PREZA GRACIOZO PERES	06/01/2025 à 04/02/2025	2021 à 2022
4877450	CRISTIANE DE SOUZA PARADA	06/01/2025 à 04/02/2025	2021 à 2022
4877451	ADRIANA GAIVA MATTOS DALLOGLIO	17/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4877504	THAIS CARVALHO E SILVA	15/01/2025 à 29/01/2025	2021 à 2022
4877507	EMILIO LUIZ MARTINS RODRIGUES FILHO	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4877519	EMILLY BRUEHMUELLER BORGES MARCAL	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4877530	ANA LÚCIA DE MELO ALVES	02/01/2025 à 31/01/2025	2020 à 2021
4877532	SINARA CARINE ZENI DE SIQUEIRA	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
4877532	SINARA CARINE ZENI DE SIQUEIRA	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4877553	TALITHA MARIELA FARAH VAZZOLER	06/01/2025 à 20/01/2025	2021 à 2022
4877563	ADRIANO BASTOS PINHO	16/01/2025 à 30/01/2025	2021 à 2022
4877563	ADRIANO BASTOS PINHO	01/01/2025 à 15/01/2025	2020 à 2021
4877615	RODRIGO DUARTE DE ARRUDA	02/01/2025 à 16/01/2025	2021 à 2022
4877615	RODRIGO DUARTE DE ARRUDA	17/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4877678	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
4877728	CIBELY DO NASCIMENTO SETUBAL	16/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4877739	MIRELLE BRAGA TUMELERO	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4877753	LUDMILLA LUZIA PIRES AMARAL RESENDE	06/01/2025 à 20/01/2025	2020 à 2021
4879969	GABRIEL HENRIQUE PEREIRA DE FIGUEIREDO	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023



4883041	ROSELANE APARECIDA DE CAMPOS GONCALVES MARQUES	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4883048	MIRTES GABRIELA PEREIRA DE ALMEIDA NEVES DORILEO	27/01/2025 à 10/02/2025	2023 à 2024
4883091	ROBSON BRAGA DA SILVA	09/12/2024 à 07/01/2025	2021 à 2022
4883093	MARA MANCILHA MONTEIRO	20/01/2025 à 03/02/2025	2022 à 2023
4883094	CRISTHIANE LAURA CURADO	01/01/2025 à 15/01/2025	2022 à 2023
4883098	GIOVANNA LAURA REVELES GODOY AMIKI	06/01/2025 à 20/01/2025	2020 à 2021
4883105	YASMIN VIEGAS DA CRUZ	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4883109	NASTASSIA ARAUJO DO ESPIRITO SANTO VENTURI	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4883123	CHELAINÉ MATOS DA SILVA RIBEIRO	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4883124	JANAINA APARECIDA DA SILVA	27/01/2025 à 10/02/2025	2023 à 2024
4883126	EDINA NUNES FERREIRA	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4883229	CRISTIANA ALVES DE MELO	01/01/2025 à 30/01/2025	2022 à 2023
4883562	DEISI LAIANE DA COSTA GUIMARAES REZENDE	01/01/2025 à 15/01/2025	2022 à 2023
4883562	DEISI LAIANE DA COSTA GUIMARAES REZENDE	16/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4883564	LEANDRO MARQUES DE CAMPOS	30/12/2024 à 13/01/2025	2023 à 2024
4883566	DALISSA APARECIDA SILVA FERREIRA	16/01/2025 à 14/02/2025	2023 à 2024
4883567	ANDRE LUIZ MARTINS	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4883595	LINDA ANTOINE MOTRAN BAGGIO	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4883596	ANDRÉA CARVALHO RUSSO DOS SANTOS	20/01/2025 à 03/02/2025	2022 à 2023
4883600	DANIELA SANTI GOMES	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4883604	GITANA AMADOR MORAES GOMES FREIRE	20/01/2025 à 03/02/2025	2023 à 2024
4883610	ANA CAROLINA DE FARIA FIGUEIREDO	20/01/2025 à 03/02/2025	2023 à 2024
4883951	CELIA MARQUES CARVALHO DE SOUZA	01/01/2025 à 30/01/2025	2022 à 2023
4886778	CLAUDIA SOUZA COSTA	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4889816	HELLEN VIVIANE MORGENSTERN DA SILVA SANTOS	01/01/2025 à 30/01/2025	2022 à 2023
4891399	FERNANDA PIOTTO FONTANA	31/12/2024 à 14/01/2025	2022 à 2023
4897050	SILVIO JOSE GOMES VELOSO E SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4904024	DANIELLE MARTINS MOREIRA DOS SANTOS	13/01/2025 à 27/01/2025	2023 à 2024
4905108	LUCIANNE EDIVANIA DE CAMPOS AMORIM CALEGARI	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
4905111	FLAVIA NUNES FALZONI ROSSI	06/01/2025 à 20/01/2025	2022 à 2023
4905504	ZILMA ROCHA GARCIA	20/01/2025 à 03/02/2025	2023 à 2024
4905655	ZEUDA NETO VIANA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4905663	MICHELLE LEITE DE BARROS	23/12/2024 à 21/01/2025	2023 à 2024
4905664	MARIANA LOPES BARBOSA DE OLIVEIRA	16/12/2024 à 02/01/2025	2023 à 2024

4906040	SUZANA MATIAS BARBOSA DA SILVA	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
4906494	DAMIAO ORLANDO DE OLIVEIRA LOTT	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4906537	WANDERLEIA DA SILVA AMORIM DE FRANCA	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4906692	ARIELLE BOTTARO	13/01/2025 à 11/02/2025	2023 à 2024
4906709	GUSTAVO FONSECA BORGES	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4906744	KEROLLY FLAVIA BEZERRA DA SILVA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4906934	FABIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS	21/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4908440	JAQUELINE LAURA PIRES NASSARDEN COUTINHO	20/01/2025 à 03/02/2025	2023 à 2024
4912242	LARISSA CARVALHO LEITE PINTO METELLO	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4912649	MARIA OLÍVIA DO VALLE BARBOSA ANJOS DALA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4912656	FRANCIELLI DA SILVA THIESSEN	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4912662	MEYRE LAURA ROSA DE OLIVEIRA	26/12/2024 à 09/01/2025	2022 à 2023
4912663	MARINALVA DE SIQUEIRA PEDROSO	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4912672	BEATRIZ DE ARRUDA NUNES	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4912704	ABIA CATARINA GUERRA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4912720	DEIDIANE COSTA ALMEIDA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4912730	JOSEANE BIE DOS SANTOS	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4912850	WESLEY CARDOSO RONDON	27/01/2025 à 10/02/2025	2023 à 2024
4912927	DAYANA GERALDO DE MOURA FAGOTI	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4912949	DIONNY ROCHA PRUSCH	01/01/2025 à 30/01/2025	2022 à 2023
4913031	DAYANE SOUZA DOMINGUES	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4913070	LITIA PATRICIA DA SILVA	06/01/2025 à 20/01/2025	2022 à 2023
4913071	MARCIELLE FERNANDA MARQUES OLIVEIRA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4913171	JULIANO DA SILVA PASSOS	03/01/2025 à 01/02/2025	2023 à 2024
4913197	LUZIA TEODORA DA SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4913207	NATHALIA PEREIRA DIAS	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4913330	SEBASTIAO BARROS DA SILVA	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
4913331	MARIA GUILHERMINA DIAS SANTOS	01/01/2025 à 30/01/2025	2022 à 2023
4913342	ROSEMEIRY RODRIGUES DO CARMO VIEIRA	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4913346	LUCIMEIRE SILVA DE OLIVEIRA	30/01/2025 à 28/02/2025	2023 à 2024
4913398	BETHANIA MARKINEY CRUZ MIRANDA DE OLIVEIRA	31/01/2025 à 14/02/2025	2022 à 2023
4913447	ELZA HONORATA DE ALMEIDA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4913469	ADSON DOUGLAS ARAUJO DE OLIVEIRA	20/01/2025 à 03/02/2025	2023 à 2024
4913483	ANDRE LUIS DE LARA CAMPOS E SANTOS	05/12/2024 à 03/01/2025	2023 à 2024
4913495	PAULO CESAR DA SILVA SOUZA	15/01/2025 à 29/01/2025	2022 à 2023



4913506	ANGELICA DE SOUZA ROSA CAETANO	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4913555	JOAO MARCOS CAMPOS SILVA	01/01/2025 à 15/01/2025	2023 à 2024
4913560	JAMILA SUDRE ABRAO NASSARDEN	31/12/2024 à 29/01/2025	2022 à 2023
4913615	KARINA NUNES MORAIS	27/12/2024 à 10/01/2025	2022 à 2023
4913625	CRISTIANE ALVES DA SILVA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4913638	VERA LUCIA SILVA DE MELO MELO	20/12/2024 à 18/01/2025	2022 à 2023
4913642	ANA LUIZA SANTANA DOS SANTOS	01/01/2025 à 30/01/2025	2022 à 2023
4913709	TALITHA SILVA DE ALMEIDA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4913723	BIANCA MARA MOREIRA DA SILVA	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4913726	JAQUELINE DA SILVA PEIXOTO	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
4913726	JAQUELINE DA SILVA PEIXOTO	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4913728	ANGELA DE FATIMA BORGES BASTOS	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4913731	SILVANA ASSIS DE FARIA MENDES	01/01/2025 à 15/01/2025	2023 à 2024
4913745	ESTEVAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	13/01/2025 à 27/01/2025	2023 à 2024
4913761	REGINA GREYCE DA SILVA PEREIRA	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4913775	ADRIANA CARLA DA CONCEICAO	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4913813	SEZARINA TEREZINHA DA SILVA NAZARIO	01/01/2025 à 15/01/2025	2023 à 2024
4913996	DAIANA JULIA DA SILVA RONDON	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4914165	FRANCIELE CARVALHO DE SOUZA	23/12/2024 à 21/01/2025	2023 à 2024
4914224	SIMONE DE AMORIM RODRIGUES CORREIA	21/12/2024 à 19/01/2025	2023 à 2024
4914229	TAMIRIS CRISTINA SAMPAIO SOARES	02/01/2025 à 16/01/2025	2022 à 2023
4914256	ADRIANA MARIA EUGENIO	03/01/2025 à 17/01/2025	2022 à 2023
4914259	SOLANGE BASTOS DA FONSECA	13/01/2025 à 27/01/2025	2023 à 2024
4914261	ANGELITA BATISTA COSTA	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4914290	HELANA CARVALHO ARAUJO	20/01/2025 à 03/02/2025	2023 à 2024
4914396	SIMARA APARECIDA TEIXEIRA DE AMORIM	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4914427	MONICA APARECIDA MAGALHAES FANAIA TORRES	03/01/2025 à 17/01/2025	2023 à 2024
4914486	ELINS GUSMÃO DE LARA	16/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4914495	CRIS DE SOUZA ALMEIDA FARIA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4914565	ANDREA FONSECA DE ANUNCIACAO LIMA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4915047	RUBERVAL SCHUINDT COUTO	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4915064	ELAINE FIGUEIREDO ALVES CRAVEIRO	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4915069	CELMA ALVARENGA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4915078	MAGALI DE PAULA LEITE	10/01/2025 à 08/02/2025	2023 à 2024

4915087	LUCIANO GOMES TRINDADE	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4915092	CARLOS EDUARDO DE MIRANDA COENE	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4915099	RAFAEL VIEIRA SANTOS	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4915100	ADALBERTO NICOLAU SENNA	20/01/2025 à 03/02/2025	2023 à 2024
4915142	AUGUSTO CEZAR DUARTE DE ALMEIDA	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4915144	ROSA MARIA DA COSTA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4915168	EDUARDO DA SILVA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4915200	MARIA DE FATIMA SOUZA OLIVEIRA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4915206	JANAINA LOURDES ALVES DO ANJOS SANTANA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4915211	JADENIR DE ARRUDA MARTINS	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4915222	MARIA CARMINDA DA SILVA SANTOS	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4915227	NIZALDO ALVES PADILHA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4915229	MARCIO HUGO PADILHA FONTOURA	26/12/2024 à 09/01/2025	2023 à 2024
4915235	JORGE LUIS DE MATOS	23/12/2024 à 06/01/2025	2022 à 2023
4915239	WALTER CRUZ PENHA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4915271	KATHELLEN STHEFANY PEREIRA CARTIDES DA SILVA CAMPOS	13/01/2025 à 27/01/2025	2023 à 2024
4915273	MARCOS ROBERTO DE SOUZA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4915275	LEIDYANE REGINA DE SOUZA VELASCO	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4915287	MARIA DO CARMO OLIVEIRA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4915302	DALVA MARIA DOS SANTOS	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4915304	EURLÉN ALMEIDA DE OLIVEIRA	09/12/2024 à 07/01/2025	2023 à 2024
4915306	EDILSON PAIXAO PINTO DOS SANTOS	20/01/2025 à 18/02/2025	2023 à 2024
4915350	ROSILANE SOUZA PRADO	13/01/2025 à 27/01/2025	2023 à 2024
4915391	MARCOS MAURICIO DA SILVA	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4915416	SHEILA COELHO DE SOUZA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4915440	JUCILENE DA SILVA PESSOA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4915500	SUELI DE SOUSA RAMOS	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4915506	ROSELI DE JESUS	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4915508	JOSIANE SOUZA DOS SANTOS	10/01/2025 à 08/02/2025	2022 à 2023
4915517	HOMERO FLORISBELO DA SILVA	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4915541	ANAIRSON DA LUZ NUNES	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4915542	JOCIMAR MENDES DA CUNHA	16/12/2024 à 14/01/2025	2023 à 2024
4915556	ARTUR JOSE ALBERTI NETO	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
4915565	EVODIO SANTANA DE OLIVEIRA	02/01/2025 à 25/01/2025	2023 à 2024



4915575	AMAURI GONÇALO DE MATOS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4915605	GRACIANE DOS SANTOS SILVA	01/01/2025 à 15/01/2025	2023 à 2024
4915630	LUIZA BATISTA DE ALMEIDA SILVA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4915641	WICTOR EUGENIO DE SIQUEIRA	01/01/2025 à 15/01/2025	2023 à 2024
4915681	MARCICLEIA APARECIDA NUNES CALDAS	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4915682	MARCIA FABIANA LEVENTI ALCANTARA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4915686	GISELA CILENE PAES DE CARVALHO CARVALHO	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4915691	JULLIETTE CARINA DA SILVA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4915715	LUCIANO FERREIRA COSTA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4915724	CASSIA SANTANA NUNES DE SOUZA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4915734	SUMAYA PAULA DE CAMPOS ARRUDA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4915736	ROSA ANTONIA DA SILVA CAMPOS	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4915740	MARACY HENRIQUETA DE LIMA BRITO CONSTANTINO	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4915749	ANA MARIA DE SOUZA ALMEIDA	12/12/2024 à 10/01/2025	2023 à 2024
4915771	JULIANA CÁSSIA DA SILVA	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4915773	JUMARA DA SILVA BRANDÃO ARAUJO	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4915776	VANIA CRIVELATTI	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4915795	VANESSA MACHADO LUZ	01/01/2025 à 30/01/2025	2022 à 2023
4915833	KEYLLA CRISTINA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO SILVA	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4915870	NAYARA NASCIMENTO SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4915889	ROZINETE OLIVEIRA DANTAS	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4915908	CARLOS PEREIRA DA SILVA FILHO	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4915914	WILMA CONCEICAO DA SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4915939	JAQUELINE MARQUES DE ABREU REIS	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4915949	MAX APARECIDO DI MARTINI	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4915950	FRANCISMEIRE FIGUEIREDO FARIA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4915951	FLORENCE DE CARVALHO KERBER	01/01/2025 à 15/01/2025	2023 à 2024
4915952	ROSELI LINO HENKE	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4916003	ROSMARI LINO HENKE	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4916006	FABIO JOAO ESTRELA SALESBRAM	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4916031	EVAIL MARIA DOS SANTOS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4916038	GERALDO AYALA	16/12/2024 à 14/01/2025	2023 à 2024
4916063	WOSHINGTON MARRONI DUARTE	02/01/2025 à 31/01/2025	2022 à 2023
4916083	JOANICE RONDON DE ARRUDA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4916106	RENER SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	03/01/2025 à 01/02/2025	2023 à 2024

4916116	FABIANE CRISTINE COSTA SENA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4916117	MARCOS AURELIO DA CRUZ	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4916120	LUCINETE MARIA DA SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4916147	JOSE CARLOS RODRIGUES	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4916182	ALESSANDRA DA SILVA SANTOS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4916185	NAILTON ARRUDA DE SOUZA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4916216	JOVITA NOLASCO RODRIGUES	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4916261	RENATO DE SOUZA CRUZ	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4916272	SILVINHA DE FIGUEIREDO GOMES	20/01/2025 à 03/02/2025	2023 à 2024
4916287	FATIMA VIEIRA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4916289	JAIR ALVES TRINDADE	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4916291	GESIEL AUGUSTO SANTOS DE PAULA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4916296	RONIZE ANDRADE DO NASCIMENTO	03/01/2025 à 01/02/2025	2022 à 2023
4916334	DÉBORA RAQUEL DE ALMEIDA BORGES	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4916359	ROSANA RODRIGUES ARRUDA DE MAGALHAES	13/01/2025 à 27/01/2025	2022 à 2023
4916367	GUIDO GOMES DE SIQUEIRA FILHO	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4916371	NEUZA CARVALHO DOS SANTOS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4916377	JUCIMARIA VIEIRA DA SILVA SOUZA	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4916409	GIOVANE MACIEL RODRIGUES DE ALMEIDA	06/01/2025 à 04/02/2025	2022 à 2023
4916437	SUIANE RAMALHO MARTINS	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4916460	MARIA MILKA RAMALHO AMORIM DA PAIXAO	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4916461	MARCOS PAULO BOAS GENUINO	06/01/2025 à 20/01/2025	2022 à 2023
4916473	JUCINEIA MARIA DA SILVA	20/01/2025 à 03/02/2025	2022 à 2023
4916481	GISELE DO NASCIMENTO MONTAGNERI CARLINI	15/01/2025 à 13/02/2025	2023 à 2024
4916489	ALCIONE QUEIROZ DE BRITO TELES	23/12/2024 à 21/01/2025	2023 à 2024
4916496	VALDIRENE DA COSTA NASCIMENTO	13/01/2025 à 27/01/2025	2022 à 2023
4916550	ALCIMEIRE BENEDITA NUNES DE CARVALHO	20/01/2025 à 03/02/2025	2022 à 2023
4916566	IVAN DOS REIS ESPIRITO SANTO	02/01/2025 à 25/01/2025	2023 à 2024
4916577	RICARDO ALEXANDRE DIAS PINTO	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4918780	BEROROCAN FIGUEIRA FILHO	23/12/2024 à 09/01/2025	2023 à 2024
4919252	NILDETE FERMINA CHAGAS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4919257	FELIPE KLIEMASCHEWSK FERREIRA GOMES	20/01/2025 à 03/02/2025	2023 à 2024
4919299	JERICA CRISTINA DE LIMA LOPES	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4919379	ALUIZIO RODRIGUES MANOEL	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4920088	GABRIEL HENRIQUE ROCHA ROSSI	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024



4920190	THAIS DOS SANTOS DE SOUZA	26/12/2024 à 09/01/2025	2023 à 2024
4920197	VENILDA SOUZA OLIVEIRA CAMILO	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4920202	MICHELLE FERNANDA DELGADO DE MORAES	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4920210	GRAZIELA CRISTINA PADILHA	01/01/2025 à 15/01/2025	2023 à 2024
4920212	LUCILENE DA SILVA FERREIRA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4920214	SILVANA DE SOUSA LINS	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4920222	ANDREIA MARCELA SOUZA	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4920224	ALINE DIAS ALMEIDA	16/12/2024 à 14/01/2025	2023 à 2024
4920225	IZABELA VIEGAS CUNHA	22/01/2025 à 05/02/2025	2023 à 2024
4920241	ROBERTA GONDIM TENORIO PINTO	09/12/2024 à 07/01/2025	2023 à 2024
4920242	EMINEIA DE MOURA HOFFMANN	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4920249	LUIZA LOBO DE SOUZA	28/01/2025 à 26/02/2025	2023 à 2024
4920252	POLIANA ANELIZE WEISHEIMER	22/12/2024 à 05/01/2025	2023 à 2024
4920258	ANDRE LUIS JOSE DE SANT ANNA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4920283	ANDRESSA RODRIGUES SOARES DA SILVA CORREIA	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4920285	TATYANE HOFFMANN TURACA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4920291	RAYANNE STEFHANIE ALVES SLOMOSZYNSKI	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4920293	HELOIZA COSTA CAMPOS DE OLIVEIRA	13/01/2025 à 27/01/2025	2023 à 2024
4920305	ELIZETH MARIA BARTOLO ARAUJO ROCCO	17/12/2024 à 15/01/2025	2023 à 2024
4920309	MAYRA SOARES PIEMONTE	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4920318	ROSANGELA MAIARA VINDOURA GOMES	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4920323	JOSEBERTO DOS SANTOS	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4920330	DIANA CRISTINA BRITZKE	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4920341	JULIANA DOS SANTOS DELMONDES	16/12/2024 à 14/01/2025	2023 à 2024
4920352	SUELLEN DA SILVA BERALDO	07/01/2025 à 21/01/2025	2023 à 2024
4920357	SABRINA CARRIJO RONDON	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4920358	RAFAELA CRISTINE PAIM DA SILVA CREPALDI AMORIM	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4920360	JOAO PEDRO FORTUNATO MESSIAS SILVA	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4920361	ANA BEATRIZ ANDRADE SOUZA	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4920365	THIAGO KENJI UEDA	05/01/2025 à 19/01/2025	2023 à 2024
4920374	MARIANNE SONNENSCHNIG STEFANI FIGUEIREDO	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4920382	DALIA MONIC SILVA	16/12/2024 à 14/01/2025	2023 à 2024
4920383	JOSE GERALDO AMARAL	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4920385	DALVANY HELENA NOGUEIRA	13/01/2025 à 27/01/2025	2023 à 2024
4920390	FLORENCE DE CARVALHO KERBER	01/01/2025 à 15/01/2025	2023 à 2024

4920400	YASMIM ANJOS FITTIPALDI	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4920404	WANDERLEIA ARAUJO GOMES DOS SANTOS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4920411	ADELENY DE SOUZA RIBEIRO	20/01/2025 à 03/02/2025	2023 à 2024
4920431	THAISSA GONÇALVES DE BARROS E SILVA	20/01/2025 à 03/02/2025	2023 à 2024
4920437	JOSÉ EDSON PAVINI NUNES	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4920438	FRANCISLAYNE DIAS DE SOUZA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4920452	ANGELA ANTONIA ABATI	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4920462	ROSEMEIRE PIRES MENEZES	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4920467	PRISCILA REGINA CUSTÓDIO	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4920545	TAYANA EVELLING UCHÔA DA SILVA	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4920569	DAIANNY GONCALVES ARGUELIO	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4920587	ROBERTO TADEU DE BARROS	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4920625	ALINE BIANCA COSTA DOS SANTOS	16/12/2024 à 14/01/2025	2023 à 2024
4920664	BRUNA SCHMITT NETO	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4920667	HELLEN CRISTINA DE CAMPOS SILVA	01/01/2025 à 15/01/2025	2023 à 2024
4920673	JHUNNE SILVA DOS SANTOS	20/01/2025 à 18/02/2025	2023 à 2024
4920702	ALEXANDRE RICCI DE LIMA	22/01/2025 à 05/02/2025	2023 à 2024
4920703	CLEIDE LUCIA MEIRA DE JESUS	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4920715	TIAGO FELIPE CORREA GONCALVES	01/01/2025 à 15/01/2025	2023 à 2024
4920733	GISELY RODRIGUES SILVA	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4920746	DANIELLE APARECIDA BOA SORTE	20/01/2025 à 03/02/2025	2023 à 2024
4920756	CRISTIANE SILVA DE CARVALHO	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4920757	NATHALIA GRAMADO SANTOS DIAS	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4920759	LIVIA DANIELA DE BRITO BERLANDI	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4920760	SAMANTA REGINA SOUZA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4920761	MARCIO FERREIRA SOUZA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4920765	ZENILDE MACIEL DE JESUS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4920766	DAYANE PEREIRA DA SILVA MEDEIROS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4920767	FERNANDO DE CARVALHO SANTOS	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4920768	ANA PAULA VULPI	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4920773	FERNANDA SODRÉ MADRUGA	01/01/2025 à 15/01/2025	2023 à 2024
4920779	MARCEL WILEY CAVALCANTI MACIEL	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4920803	JOSE MARIA GOMES DO NASCIMENTO FILHO	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4920844	RENATA SANTES	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4920844	RENATA SANTES	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024



4920875	JOSIANE GONCALVES DA COSTA	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4920893	NATHALIA FERNANDES	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4920924	MICHELE BARBOSA DE OLIVEIRA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4920925	SONIA REGINA BEZERRA DA SILVA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4920930	MARCILEY ARGEMIRA DE SOUZA MACEDO	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4920941	ANA FLAVIA ESCANHUELA FIACADORI	20/01/2025 à 03/02/2025	2023 à 2024
4920946	RONALDO POZZOBOM	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4920956	CASSANDRA GLAUCIA JOAQUIM DE FREITAS	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4920961	JOYCE REGINA DA SILVA	20/01/2025 à 03/02/2025	2023 à 2024
4920970	LAURIANE DE CARVALHO SOUZA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4920973	RAIMUNDA BRAGA DOS SANTOS	30/12/2024 à 13/01/2025	2023 à 2024
4921011	CAROLINE MATSUI FREITAS	26/12/2024 à 09/01/2025	2023 à 2024
4921016	ISABEL CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	01/01/2025 à 15/01/2025	2023 à 2024
4921105	RENATA DE SOUZA MIRANDA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4921119	EDUARDA CRISTINA VIEIRA GOMES	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4921126	ANA LUIZA CARDOSO SILVA	01/01/2025 à 15/01/2025	2023 à 2024
4921127	MARTA JESUS DA SILVA JESUS	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4921143	HILDA BARBOZA DA SILVA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4921158	FLAVIA KAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4921163	MARIA THAIS MIKUNI MENDONCA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4921184	KARENJANSIELY ANGELO DE DEUS	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4921201	BERENICE FATIMA DA SILVA	08/01/2025 à 22/01/2025	2023 à 2024
4921204	LUIZ ROCHA CHAVES	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4921207	NATALINO BATISTA DE SIQUEIRA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4921210	JULIANA MARTINS DE ALMEIDA SILVA	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4921255	RODRIGO RIBEIRO DE LARA	03/01/2025 à 01/02/2025	2023 à 2024
4921264	MARIA EUGENIA VILLARRUEL DA SILVA	20/01/2025 à 03/02/2025	2023 à 2024
4921279	MARIA EDUARDA DUTRA ALVES	20/01/2025 à 03/02/2025	2023 à 2024
4921283	ALIZETE BATISTA DE SOUZA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4921296	MIKAELLE DIAS BARRETO	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4921297	RODRIGO DE MOURA CRUZ	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4921307	ALESSANDRO PINTO DE QUEIROZ	04/01/2025 à 02/02/2025	2023 à 2024
4921330	MARIANA OSHIRO MARQUES	15/01/2025 à 13/02/2025	2023 à 2024
4921349	JUVENIL RIBEIRO TAQUES FILHO	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4921350	YURI DE SOUZA CASTILHO ZONTA	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024

4921351	GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO	20/12/2024 à 18/01/2025	2023 à 2024
4921369	ADRIANA DA SILVA LEITE FELIX	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4921482	ARETHA PALOMA LIRA	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4921515	CRISTIANE DA SILVA ALVES	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4921520	MAYARA CRISTINA MARQUES SANTOS PINHEIRO	07/01/2025 à 21/01/2025	2023 à 2024
4921523	JOSIANA FERNANDA DOS REIS ARMENDRO POQUIVIQUI	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4921535	MATHEUS PHILIP SOUSA SANTOS	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4921539	CRISTIANA BARBOSA DOS SANTOS SALVATIERRA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4921542	RUudson GUEVARA DIAS	01/01/2025 à 15/01/2025	2023 à 2024
4921548	RODRIGO ROCHA QUIRINO DOS SANTOS	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4921549	KAMILLA BEZERRA CABRAL	15/01/2025 à 13/02/2025	2023 à 2024
4921557	PATRICIA DIEDZEC	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4921564	RENATA MONTEIRO KATSUYAMA	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4921580	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA BRITO	20/01/2025 à 03/02/2025	2023 à 2024
4921588	PAULA BEATRIZ REIS NUNES	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4921590	THAIS FONSECA FRANCO ANTUNES	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4921594	JESSICA ALMEIDA LEITE	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4921600	GILSON DE OLIVEIRA BARROS	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4921604	MARIA CAROLINE DA CRUZ MEIRA	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4921620	ALINE DE PAULA PIRES	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4921626	LIZ TEIXEIRA CAJANGO SGUAREZI	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4921648	JULLIE CRISTINE DO PRADO LEITE	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4921654	MAGDA TAQUES AMORIM	20/01/2025 à 03/02/2025	2023 à 2024
4921658	BRUNA CRISTINA SILVA ZAQUEO	20/01/2025 à 03/02/2025	2023 à 2024
4921666	JULIANE APARECIDA RAMOS LEITE	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4921673	MARIA ADRIANA SILVEIRA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4921680	JOSE ANSELMO DA SILVA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4921686	TUANY PETUNIA CARVALHO GONCALVES	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4921687	FLAVIO CAMPOS FONTOURA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4921690	AGNES CHRIST SARRIS	26/12/2024 à 09/01/2025	2023 à 2024
4921698	SANDRA MARCIA DE SENNA	16/01/2025 à 14/02/2025	2023 à 2024
4921702	RICARDO CARRELO DA COSTA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4921709	THAIENE MIRIAM RAMOS DA CRUZ	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4921710	SAMARA JOANA GRAUS SILVA	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024



4921718	SATILA KARIANE DA SILVA	03/01/2025 à 17/01/2025	2023 à 2024
4921725	IVONE BENICIA DA SILVA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4921727	EVERTON MARCOS DA CRUZ E SILVA	09/01/2025 à 07/02/2025	2023 à 2024
4921731	CAMILA BAUTZ GONCALVES	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4921734	JENIFER KAUANA DA SILVA COSTA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4921737	BRUNA ALICIA DE JESUS CARDOSO	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4921742	JANAINA RIBEIRO DE MORAES NASCIMENTO CAVALCANTE	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4921744	WELYDAYANA FERREIRA GOMES	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4921745	CLEYTON EDUARDO SILVA	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4921751	ALEXSSANDER PRADO MOREIRA	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4921770	THAISE MELQUISA FERREIRA DA SILVA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4921793	DAYANE ROSA FERREIRA	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4921800	JOSIANE ALCÂNTARA CAMPOS	20/01/2025 à 03/02/2025	2023 à 2024
4921802	SIMONE MARIA DE SOUZA NASCIMENTO	03/01/2025 à 01/02/2025	2023 à 2024
4921803	MATHEUS AIRES DE SOUSA	17/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4921830	MAYANA FARIA BORDIGA BERNARDES	27/01/2025 à 10/02/2025	2023 à 2024
4921832	LETICIA BORGES LEAL BONFIM	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4921843	ANA PAULA DE ALMEIDA REIS	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4921853	GRAZIELLE MAYUMI HAYAKAWA	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4921856	ELITA BENEDITO DOS SANTOS	15/01/2025 à 13/02/2025	2023 à 2024
4921861	CLEIDIANA DE MORAIS MATOS	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4921862	LUANA CRISTINE BARROS AGUIAR AGUIAR	10/12/2024 à 08/01/2025	2023 à 2024
4921869	ALINE BISPO SANTOS JANUARIO	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4921872	ROCILDES COSTA CAVALCANTE	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4921874	SUZANA PRZYBYSZEWSKI BARROS	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4921875	LUIS FELIPE DA CRUZ MACEDO	16/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4921881	JOSIMEIRE APARECIDA PEREIRA DE FARIAS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4921888	NELSON VIEIRA DA SILVA	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4921893	DIONEIDE SANTOS DA COSTA GUEIRINS	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4921898	IZABEL GESSIANE DE SOUZA	02/01/2025 à 31/01/2025	2023 à 2024
4921899	JUCELIA MARQUES IPIRANGA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4921905	ROGERIO SILVA ALVES MIRANDA	15/01/2025 à 13/02/2025	2023 à 2024
4921913	EULINE CASTRO LOPES	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4921925	ANA LEE BATISTA BARBOSA ARAÚJO DE OLIVEIRA	16/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024

4921946	MARIA LUCIANA BESERRA OLIVEIRA	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4921954	GLACIELE REGINA DA SILVA	16/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4921969	ATILA DA SILVA PEREIRA LIMA	06/01/2025 à 04/02/2025	2023 à 2024
4921979	BRUNO DA SILVA SANTOS	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4921983	FRANCIELLY CRISTINA DE SOUZA ARRUDA	13/01/2025 à 27/01/2025	2023 à 2024
4921998	KARBIO AUGUSTO SANTANA DA SILVA FONTES	01/01/2025 à 30/01/2025	2023 à 2024
4922007	GEOVANNA MIKAELLE SANTOS SILVA	02/01/2025 à 16/01/2025	2023 à 2024
4922010	GISELE PATRICIA DE OLIVEIRA ALVES CORREA	06/01/2025 à 20/01/2025	2023 à 2024
4922089	JANAINA PENHA VITOR DA SILVA	16/01/2025 à 30/01/2025	2024 à 2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá/MT, 30 de janeiro de 2025.

LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 18/DGP/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003, pela Lei Complementar Nº 93, de 23 de junho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a licença gala aos servidores relacionados abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO - OCUPAÇÃO	PERÍODO DA LICENÇA GALA
1589043	M A R L E N E ANDRADE DE ARRUDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	08/01/2025 à 15/01/2025
4906896	I S A B E L A F E R R E I R A DYSARSZ	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ADMINISTRADOR	10/01/2025 à 17/01/2025
4922293	ARIADINE RIBEIRO LEITE	ESPECIALISTA DE SAÚDE - PSICOLOGO	11/01/2025 à 18/01/2025
4921611	WASHINGTON M A T H E U S FERREIRA	AGENTE DE SAÚDE - MOTORISTA SOCORRISTA	17/01/2025 à 24/01/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá/MT, 31 de janeiro de 2025.

LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 20/DGP/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003, pela Lei Complementar Nº 93, de 23 de junho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença Maternidade para as servidoras relacionadas abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDORA	CARGO - OCUPAÇÃO	PERÍODO DA LICENÇA MATERNIDADE
4926842	NATALY APARECIDA AMORIM DA CRUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/01/2025 à 07/05/2025
4922677	HELEN SANTOS ANTUNES DE SOUZA	M É D I C O PNEUMOLOGISTA	10/01/2025 à 09/05/2025
4921609	MAYARA PRIORI DE SOUZA RIBEIRO	MEDICO PEDIATRA	15/01/2025 à 14/05/2025



4866991	FRANCIELE LEONILDA DELGADO	ENFERMEIRO	15/01/2025 14/05/2025	à
---------	----------------------------	------------	--------------------------	---

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá/MT, 31 de janeiro de 2025.

LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 19/DGP/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003, pela Lei Complementar Nº 93, de 23 de junho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Nojo à servidora CATARINA BATISTA DE PAULA ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE - AGENTE DE FARMACIA, matrícula 4921923, pelo período de 06/01/2025 a 13/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá/MT, 31 de janeiro de 2025.

LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 112/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para a função de DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL, o servidor abaixo descrito:

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR (A)	MATRÍCULA
EMEB Professora Francisca de Figueiredo Arruda Martins	Jovaldo Damiano Evangelista Gomes	2964722

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 14 de fevereiro de 2025.

EVANILDA SOLANGE DIAS

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 14/2025

Suleima/CGL

PORTARIA Nº 105/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR COORDENADOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL descrito a seguir:

UNIDADE EDUCACIONAL	COORDENADOR (A)
EMEB Floriano Boechenek	Marina de Oliveira Silva
EMEB Profª Lidilória Santana	Waldirene Melquiades de Alcantara
EMEB Tenente Octacílio Sebastião Cruz	Ida Maria Tomei Bianconi
CEIC Josefa Parente	Catarina Gonçalves Gomerindo de Souza

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 13 de fevereiro de 2025.

EVANILDA SOLANGE DIAS

Secretaria Municipal de Educação

Ato GP nº 014/2025.

PORTARIA Nº 109/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - TORNAR SEM EFEITO a designação de COORDENADOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL descrito a seguir:

UNIDADE EDUCACIONAL	COORDENADOR (A)
EMEBC Herbert de Souza	Marina de Oliveira Silva
EMEBC Nova Esperança	Francisca de Araújo da Silva

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 13 de fevereiro de 2025.

EVANILDA SOLANGE DIAS

Secretaria Municipal de Educação

Ato GP nº 014/2025.

PORTARIA Nº 107/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar e atualizar os registros dos novos gestores das Unidades Educacionais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - TORNAR SEM EFEITO, a designação de DIRETOR (A), COORDENADOR (A) e SECRETÁRIO(A) DE UNIDADE para o ano letivo de 2025, dos servidores abaixo relacionados já designados pelas Portarias Nºs 19/2025/GS/SME, 22/2025/GS/SME, 44/2025/GS/SME, 48/2025/GS/SME, 66/2025/GS/SME e 77/2025/GS/SME.

	UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR(A)
01	CEIC Aecim Tocantins	Zilmari Barbalho Araújo Batista
02	CEIC Espaço Livre	Angela Cristina Lisboa Costa
03	CEIC Helenita Paes de Assunção	Graziele Correa Duarte
04	CEIC João Batista Scalabrini	Eliene Maria de Melo

05	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	Andrea Calixto de Holanda Barros
06	EMEB Moacyr Gratidiano Dorileo	Genice Conceição Figueiredo Dias Silva

	UNIDADE EDUCACIONAL	COORDENADOR (A)
07	CEIC Maria Eunice Duarte de Barros	Mayara Arruda Muniz
08	CEIC Mariana Fernandes Macedo	Éderson Ribeiro Leite
09	EMEB Professora Maria Ambrósio Pommont	Regiane Goulart Maranhão da Silva
10	EMEB Nossa Senhora Aparecida	Jesuína Maria Rodrigues
11	EMEBC Nova Esperança	Francisca Araújo da Silva
12	EMEBC Novo Renascer	Vanessa Alves de Moraes
	UNIDADE EDUCACIONAL	SECRETÁRIO (A)

130	EMEB 12 de Outubro	Paulo César Ramos de Araújo
-----	--------------------	-----------------------------

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 13 de fevereiro de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretaria Municipal de Educação

Ato GP nº 014/2025.

PORTARIA Nº 104/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

CONSIDERANDO a Lei 6.942 de 20 de junho de 2023, que cria e denomina o Centro de Formação da Escola Cuiabana – CFEC, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 12 de fevereiro de 2025, o servidor LINCOLN JOSÉ



CREPALDI, matrícula 4874213, da função de **SECRETÁRIO** do **CENTRO DE FORMAÇÃO ESCOLA CUIABANA** da Rede Municipal de Educação até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 12 de fevereiro de 2025.

EVANILDA SOLANGE DIAS
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº 14/2025

PORTARIA Nº 103/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

CONSIDERANDO a Lei 6.942 de 20 de junho de 2023, que cria e denomina o Centro de Formação da Escola Cuiabana – CFEC, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 12 de fevereiro de 2025, a servidora **CRISTIANE CAROLINA DE ALMEIDA SOARES** matrícula 4899904, na função de **Coordenadora do CENTRO DE FORMAÇÃO DA ESCOLA CUIABANA** da Rede Municipal de Educação até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 12 de fevereiro de 2025.

EVANILDA SOLANGE DIAS
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº 14/2025

PORTARIA Nº 0110/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, **Lidiane Rodrigues Dias**, matrículas 4034433 e 4900614 da função de Coordenadora Pedagógica da EMEB Floriano Bochenek, **instituída pela Portaria nº 050/2025/GS/SME.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 13 de fevereiro de 2025.

EVANILDA SOLANGE DIAS
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 14/2025

Adriana/CGL

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Portaria

PORTARIA N.º 033/GAB-SEC/SADHPD/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS DE CONSUMO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência de Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais, previstos na Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29 da Portaria SMGE 855/2013 “que o Inventário deverá ser feito pelo uma vez ao ano sendo no final de cada exercício”.

CONSIDERANDO as tipologias do Inventário conforme artigo 31 da Instrução Normativa SPA nº 006/2016 de 02 de janeiro de 2016, em seu inciso V In verbis “EVENTUAL: realizado em qualquer época, por iniciativa do responsável ou por iniciativa do órgão fiscalizador”.

CONSIDERANDO, a transição de mandato e continuidade dos serviços pela nova gestão e a ausência de Inventário na gestão passada;

CONSIDERANDO, a necessidade da entrega de dados atualizados à nova equipe na Coordenação do Almoxarifado;

CONSIDERANDO, a necessidade da atualização de dados e transparência quanto o estoque de bens de consumo da SADHPD;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer os procedimentos e rotinas com vistas a eficácia, eficiência e transparência da aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1 Constituir a Comissão para realização do Inventário dos bens de consumo em estoque no almoxarifado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD.

Art. 2 Designar os servidores abaixo elencados para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Willame Alves de Almeida	Coordenador Administrativo Técnico	Presidente	4928313
Gycelma Aparecida Tavares	Coordenadora do Almoxarifado	Membro	4038943
Rogério Melo Oliveira	Gerente do Almoxarifado	Membro	4922121
Willian Neres Santos	Coordenador Tecnologia da Informação	Membro	4904844
Maria Célia Vieira Quichaba	Assessora Técnica	Membro	4904821
Cláudia Cristina Oliveira Moraes Fraga	Assessora	Membro	4019387
Lilian Cordeiro da Cruz	Oficial Administrativo	Membro	4849596

Art. 3 O inventário tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes e fornecer subsídios para:

- I – Verificação da exatidão dos registros de controle, mediante levantamento físico e via sistema;
- II – Avaliação de controle gerencial dos bens de consumo;
- III – Elaboração de Inventário Final e encaminhamento ao Setor Competente;
- IV – Atualizar os itens inventariados no Sistema E-Jade;
- V – Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando se necessário, o descarte e a baixa.

Art. 4 – A Comissão deverá concluir o inventário no prazo de **15 dias**, e encaminhar o Relatório Conclusivo contendo todas as informações, para fins de balizamento a novas aquisições.

Art. 5 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, 14 de fevereiro de 2025.

Vânia Garcia Rosa

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

SADHPD

PORTARIA Nº 38 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do **Contrato nº 210/2024/PMC** –originário da Dispensa de Licitação nº 008/2024/PMC, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa a **JL M SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **sob o nº 47.350.546/0001-36**, cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização do Contrato – Item 14.1, cujo objeto é o “Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD”.

GESTOR DO CONTRATO	MELISA MENDES QUINHONE – Matrícula: 4899950 E-mail: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_
FISCAL	REGIANE RAQUEL NERES DOS SANTOS – Matrícula: 4904827 E-mail: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_
SUPLENTE DE FISCAL	LUCINEIA MOREIRA DA SILVA NEVES - Matrícula: 2564508 E-mail: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato



Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Vânia Garcia Rosa

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos

E da Pessoa com Deficiência – SADHPD

PORTARIA Nº 37 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 235/2023/PMC – originário da Ata de Registro Preços nº 267/2022 - Pregão Eletrônico/SRP nº 082/2022/Prefeitura Municipal Rondonópolis, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº sob o nº 27.814.736/0001-50, cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima – Da Fiscalização do Contrato – Item 10.1.1, cujo objeto é o “Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD.

GESTOR DO CONTRATO	AMANDA LOPES NEVES MARIANO – Matrícula: 4922091 E-mail: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_
FISCAL	LARISSA DE PAULA BINI NERES – Matrícula: 4040494 E-mail: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_
SUPLENTE DE FISCAL	ANDREA SANTOS DA SILVA – Matrícula: 4910396 E-mail: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Vânia Garcia Rosa

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos

E da Pessoa com Deficiência – SADHPD

PORTARIA Nº 36 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 236/2023/PMC – originário da Ata de Registro Preços nº 268/2022 - Pregão Eletrônico/SRP nº 082/2022/Prefeitura Municipal Rondonópolis, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº sob o nº 11.774.942/0001-43, cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima – Da Fiscalização do Contrato – Item 10, cujo objeto é o “Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD.

GESTOR DO CONTRATO	LARISSA DE PAULA BINI NERES – Matrícula: 4040494 E-mail: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_
FISCAL	AMANDA LOPES NEVES MARIANO – Matrícula: 4922091 E-mail: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_
SUPLENTE DE FISCAL	REGIANE RAQUEL NERES SANTOS – Matrícula: 4904827 E-mail: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Vânia Garcia Rosa

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos

E da Pessoa com Deficiência – SADHPD

PORTARIA Nº 35 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 409/2021/PMC – originário do Pregão Eletrônico/SRP nº 004/2021/PMC, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº sob o nº 22.906.740/0001-24, cuja fiscalização consiste na Cláusula Nona – Da Fiscalização do Contrato – Item 9.1, cujo objeto é o “Contratação de empresa para serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o desenvolvimento de serviços de elaboração de programas e laudos em atendimento ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como atendimentos clínicos e emissão de arquivo digital para atendimento ao e-social com as informações de segurança e saúde do trabalho, realização de exames médicos ocupacionais, com fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento de dados em segurança e saúde do trabalho para registrar, emissão de relatórios juntamente com aplicativo Business Intelligence para monitoramento de indicadores em tempo real.

GESTOR DO CONTRATO	REGIANE RAQUEL NERES SANTOS – Matrícula: 4904827 E-mail: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_
FISCAL	ANDREA SANTOS DA SILVA – Matrícula: 4910396 E-mail: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_
SUPLENTE DE FISCAL	MELISA MENDES QUINHONE – Matrícula: 4899950 E-mail: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Vânia Garcia Rosa

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos

E da Pessoa com Deficiência – SADHPD

PORTARIA Nº 34 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 578/2022/PMC – originário do Pregão Eletrônico nº 025/2021/PMC, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a empresa PANTANAL VIGILÂNCIA ARMADA LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 08.282.957/0001-80, cuja fiscalização consiste na Cláusula Nona, Item 9.5 – Da Fiscalização do Contrato, cujo objeto é a “Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Vigilância Armada e Desarmada para atender as Unidades de Atendimento Assistencial, que fazem parte da Rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CRAS, CREAS, CCI's, CASA DOS CONSELHOS, CONSELHOS TUTELARES, CASAS DE ABRIGAMENTO, PROGRAMA SIMINIINA, CENTRO DE CONVIVÊNCIA) e a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiências - SADHPD.”

GESTOR DO CONTRATO	ANDREA SANTOS DA SILVA – Matrícula: 4910396 E-mail: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_
FISCAL	Nome: LUCINEIA MOREIRA DA SILVA NEVES - Matrícula: 2564508 E-mail: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_
SUPLENTE DE FISCAL	AMANDA LOPES NEVES MARIANO – Matrícula: 4922091 E-mail: rh.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Vânia Garcia Rosa

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos

E da Pessoa com Deficiência – SADHPD



Secretaria Municipal de Governo

Portaria

PORTARIA Nº 04/2025/SMG

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

Considerando a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

Considerando orientação do Guia Prático de Fiscalização de Contratos da Controladoria e Contabilidade do Município de Cuiabá;

Considerando a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhamento, fiscalização e avaliação dos seguintes contratos.

I – Contrato nº SIGED 015980/2025 – Empresa: W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF nº. 09.238.496/0001-00.

Gestor de Contrato: **Ageu Gomes Machado - Matrícula: 4928323;**

Fiscal Titular: **Elle Cristina Alves de França - Matrícula: 4928336;**

Fiscal Suplente: **Flávia Antunes de Medeiros - Matrícula: 4928387;**

II – Contrato de Adesão nº 057/2024/PMC – Empresa: POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI – CNPJ: 08.800.457/0001-92.

Gestor de Contrato: **Ageu Gomes Machado - Matrícula: 4928323;**

Fiscal Titular: **Willian Adorno Moura - Matrícula: 4928161;**

Fiscal Suplente: **João Antônio da Silva Pereira Medeiros - Matrícula: 4928203;**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 12 de fevereiro de 2025.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Governo – SMG

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Portaria

PORTARIA/GAB/SEMOB Nº 041/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **AMIZAELO JOSÉ CANDIDO**, matrícula 4036283, para exercer a função de Assessor de Apoio Jurídico, competindo-lhe desempenhar todas as atribuições previstas no art. 7º do Decreto nº 5.988 de 06 de abril de 2016, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá, 14 de fevereiro de 2025

REGIVÂNIA ALVES VENÂNCIO

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 11 de fevereiro de 2025

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 78023**, no valor de **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, por infringência a Lei Municipal 5.766 de 20 de dezembro de 2013; artigo 1º, inciso II, C/C Anexo I, Grupo III, Código E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.134.604/2022-1**, Relatora: **Géssica Maiara Borges de Freitas**, Data do Julgamento **11/02/2025**, 2ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 78022**, no valor de **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, por infringência a Lei Municipal 5.766 de 20 de dezembro de 2013; artigo 1º, inciso II, C/C Anexo I, Grupo III, Código E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.134.605/2022-1**, Relatora: **Géssica Maiara Borges de Freitas**, Data do Julgamento **11/02/2025**, 2ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, "E"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ". RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 11/02/2025 – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.134.720/2022-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 78020

PROCESSO: **00.131.506/2022-1**

AIT: **77608**

RECORRENTE: **INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME**

RELATOR: **SAMUEL BARREM DA SILVA – CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.131.506/2022-1**, Relator: **SAMUEL BARREM DA SILVA**, Data do Julgamento: **11/02/2025**, 2ª Turma Julgadora).

PROCESSO: **00.131.507/2022-1**

AIT: **77610**

RECORRENTE: **INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME**

RELATOR: **SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. COLOCAR EM OPERAÇÃO ÔNIBUS QUE NÃO APRESENTE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.131.507/2022-1**, Relator: **SAMUEL BARREM DA SILVA**, Data do Julgamento: **11/02/2025**, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão da Secretária de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 78025, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por **violação** ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E" da Lei Municipal nº 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, ou que tenha cumprido os horários estabelecidos na O.S. Apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.134.726/2022-1**, Relatora: **Roneide Souza Braga**, Data do Julgamento: **11/02/2025**, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão da Secretária de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto



de Infração de Transporte – nº 78051, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por **violação** ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” da Lei Municipal nº 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, ou que tenha cumprido os horários estabelecidos na O.S. Apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.134.727/2022-1**, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 11/02/2025, 2ª Turma Julgadora).

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 04 de fevereiro de 2025

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão da Secretária de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 78005, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por **violação** ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” da Lei Municipal nº 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, ou que tenha cumprido os horários estabelecidos na O.S. Apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.134.570/2022-1**, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 04/02/2025, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão da Secretária de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 78007, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por **violação** ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” da Lei Municipal nº 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, ou que tenha cumprido os horários estabelecidos na O.S. Apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.134.572/2022-1**, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 04/02/2025, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. “. RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 04/02/2025 – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.134.550/2022-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 78017.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. “. RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 04/02/2025 – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.134.552/2022-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 78001.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT **78009**, no valor de **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, por infringência a Lei Municipal 5.766 de 20 de dezembro de 2013; artigo 1º, inciso II, C/C Anexo I, Grupo III, Código E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.134.536/2022-1**, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 04/02/2025, 2ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT **78010**, no valor de **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, por infringência a Lei Municipal 5.766 de 20 de dezembro de 2013; artigo 1º, inciso II, C/C Anexo I, Grupo III, Código E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.134.546/2022-1**, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 04/02/2025, 2ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78006, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, tabela 04, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração “E” da lei n.º 5.766/2013.** II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejaram o cancelamento do auto. III - Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.134.567/2022-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 04/02/2025, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78004, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, tabela 04, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração “E” da lei n.º 5.766/2013.** II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejaram o cancelamento do auto. III - Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.134.563/2022-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 04/02/2025, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO PRATICADA NO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. AUTO DE INFRAÇÃO DOTADO DE PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGALIDADE. INEXISTÊNCIA DE PROVA ROBUSTA OU FUNDAMENTO IDÔNEO EM SENTIDO CONTRÁRIO. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Recurso administrativo interposto por INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA objetivando a reforma de decisão que manteve a autuação por infração praticada no transporte coletivo do Município de Cuiabá, nos termos da Lei nº 5.766, de 2013.

2. O propósito recursal consiste em averiguar a existência de fundamentos que autorizam a manutenção da decisão atacada, que manteve o auto de infração dotado de presunção de legitimidade e veracidade.

4. Em que pese as razões ventiladas, o recurso administrativo interposto não é capaz de evidenciar a inadequação dos fundamentos invocados pela decisão de primeira instância.

5. Recurso administrativo não provido.

6. A parte recorrente deve proceder com o pagamento da multa no prazo legal, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

(CMT, Segunda Turma Julgadora, Processo (MVP) nº 00.134.560/2022-1, Rel. Cons. Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira, representante da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO PRATICADA NO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. AUTO DE INFRAÇÃO DOTADO DE PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGALIDADE. INEXISTÊNCIA DE PROVA ROBUSTA OU FUNDAMENTO IDÔNEO EM SENTIDO CONTRÁRIO. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Recurso administrativo interposto por INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA objetivando a reforma de decisão que manteve a autuação por infração praticada no transporte coletivo do Município de Cuiabá, nos termos da Lei nº 5.766, de 2013.

2. O propósito recursal consiste em averiguar a existência de fundamentos que autorizam a manutenção da decisão atacada, que manteve o auto de infração dotado de presunção de legitimidade e veracidade.

4. Em que pese as razões ventiladas, o recurso administrativo interposto não é capaz de evidenciar a inadequação dos fundamentos invocados pela decisão de primeira instância.

5. Recurso administrativo não provido.

6. A parte recorrente deve proceder com o pagamento da multa no prazo legal, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

(CMT, Segunda Turma Julgadora, Processo (MVP) nº 00.134.557/2022-1, Rel. Cons. Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira, representante da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO



DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão da Secretária de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78011, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, tabela 04, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração “E” da lei n.º 5.766/2013.** II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de congestionamento, que ensejaram o cancelamento do auto. III - Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO, (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.134.576/2022-1, Relatora: **ADRIANA MARINHO DE ALCÂNTARA, Data do Julgamento: 04/02/2025, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão da Secretária de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78008, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, tabela 04, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração “E” da lei n.º 5.766/2013.** II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de congestionamento, que ensejaram o cancelamento do auto. III - Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO, (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.134.575/2022-1, Relatora: **ADRIANA MARINHO DE ALCÂNTARA, Data do Julgamento: 04/02/2025, 2ª Turma Julgadora).**

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 27 de janeiro de 2025

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 78157, no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por violação ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” da Lei Municipal n.º 5766/2013.** II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, ou que tenha cumprido os horários estabelecidos na O.S. Apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.131.473/2022-1, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 27/01/2025, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 78156, no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por violação ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” da Lei Municipal n.º 5766/2013.** II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, ou que tenha cumprido os horários estabelecidos na O.S. Apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.131.474/2022-1, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 27/01/2025, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. “. RECURSO IMPROVIDO – INEXISTÊNCIA DE PROVA OU FUNDAMENTO IDÔNEO EM SENTIDO CONTRÁRIO. DECISÃO – II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – 27/01/2025 – RELATOR ANTÔNIO BOA MORTE DA SILVA NETO – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.131.462/2022-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 78146

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO

III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. “. RECURSO IMPROVIDO – INEXISTÊNCIA DE PROVA OU FUNDAMENTO IDÔNEO EM SENTIDO CONTRÁRIO. DECISÃO – II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – 27/01/2025 – RELATOR ANTÔNIO BOA MORTE DA SILVA NETO – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.131.462/2022-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 78146.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78158, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, tabela 04, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração “E” da lei n.º 5.766/2013.** II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejaram o cancelamento do auto. III - Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.131.472/2022-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 27/01/2025, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78160, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, tabela 04, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração “E” da lei n.º 5.766/2013.** II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejaram o cancelamento do auto. III - Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.131.469/2022-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 27/01/2025, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO PRATICADA NO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. AUTO DE INFRAÇÃO DOTADO DE PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGALIDADE. INEXISTÊNCIA DE PROVA ROBUSTA OU FUNDAMENTO IDÔNEO EM SENTIDO CONTRÁRIO. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Recurso administrativo interposto por INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA objetivando a reforma de decisão que manteve a autuação por infração praticada no transporte coletivo do Município de Cuiabá, nos termos da Lei nº 5.766, de 2013.

2. O propósito recursal consiste em averiguar a existência de fundamentos que autorizam a manutenção da decisão atacada, que manteve o auto de infração dotado de presunção de legitimidade e veracidade.

4. Em que pese as razões ventiladas, o recurso administrativo interposto não é capaz de evidenciar a inadequação dos fundamentos invocados pela decisão de primeira instância.

5. Recurso administrativo não provido.

6. A parte recorrente deve proceder com o pagamento da multa no prazo legal, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

(CMT, Segunda Turma Julgadora, Processo (MVP) nº 00.131.467/2022-1, Rel. Cons. Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira, representante da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO PRATICADA NO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. AUTO DE INFRAÇÃO DOTADO DE PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGALIDADE. INEXISTÊNCIA DE PROVA ROBUSTA OU FUNDAMENTO IDÔNEO EM SENTIDO CONTRÁRIO. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Recurso administrativo interposto por INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA objetivando a reforma de decisão que manteve a autuação por infração praticada no transporte coletivo do Município de Cuiabá, nos termos da Lei nº 5.766, de 2013.

2. O propósito recursal consiste em averiguar a existência de fundamentos que autorizam a manutenção da decisão atacada, que manteve o auto de infração dotado de presunção de legitimidade e veracidade.

4. Em que pese as razões ventiladas, o recurso administrativo interposto não é capaz de evidenciar a inadequação dos fundamentos invocados pela decisão de primeira instância.

5. Recurso administrativo não provido.

6. A parte recorrente deve proceder com o pagamento da multa no prazo legal, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

(CMT, Segunda Turma Julgadora, Processo (MVP) nº 00.131.468/2022-1, Rel. Cons. Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira, representante da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.



I – Recurso administrativo interposto contra a decisão da Secretária de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78162, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** por **infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, tabela 04, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração “E” da lei n.º 5.766/2013.** II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de congestionamento, que ensejaram o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.131.476/2022-1, (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.131.476/2022-1, Relatora: ADRIANA MARINHO DE ALCANTARA, Data do Julgamento: 27/01/2025, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão da Secretária de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78171, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** por **infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, tabela 04, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração “E” da lei n.º 5.766/2013.** II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de congestionamento, que ensejaram o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.131.477/2022-1, (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.131.477/2022-1, Relatora: ADRIANA MARINHO DE ALCANTARA, Data do Julgamento: 27/01/2025, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78149, no valor de **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, por **infringência a Lei Municipal 5.766 de 20 de dezembro de 2013; artigo 1º, inciso II, C/C Anexo I, Grupo III, Código E.** II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.131.458/2022-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 27/01/2025, 2ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78148, no valor de **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, por **infringência a Lei Municipal 5.766 de 20 de dezembro de 2013; artigo 1º, inciso II, C/C Anexo I, Grupo III, Código E.** II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.131.459/2022-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 27/01/2025, 2ª Turma Julgadora)

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 21 de janeiro de 2025

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 77604, no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** por **violação ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” da Lei Municipal n.º 5766/2013.** II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, ou que tenha cumprido os horários estabelecidos na O.S. Apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.131.504/2022-1, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 21/01/2025, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto

de Infração de Transporte – nº 77607, no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** por **violação ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” da Lei Municipal n.º 5766/2013.** II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, ou que tenha cumprido os horários estabelecidos na O.S. Apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.131.505/2022-1, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 21/01/2025, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 78142**, no valor de **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, por **infringência a Lei Municipal 5.766 de 20 de dezembro de 2013; artigo 1º, inciso II, C/C Anexo I, Grupo III, Código E.** II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.130.672/2022-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento 21/01/2025, 2ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 78141**, no valor de **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, por **infringência a Lei Municipal 5.766 de 20 de dezembro de 2013; artigo 1º, inciso II, C/C Anexo I, Grupo III, Código E.** II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.130.675/2022-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento 21/01/2025, 2ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. “. RECURSO IMPROVIDO – INEXISTÊNCIA DE PROVA OU FUNDAMENTO IDÔNEO EM SENTIDO CONTRÁRIO. DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – 21/01/2025 – RELATOR ANTÔNIO BOA MORTE DA SILVA NETO – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.130.738/2022-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 78150.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. “. RECURSO IMPROVIDO – INEXISTÊNCIA DE PROVA OU FUNDAMENTO IDÔNEO EM SENTIDO CONTRÁRIO. DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – 21/01/2025 – RELATOR ANTÔNIO BOA MORTE DA SILVA NETO – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.130.735/2022-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 78154.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 77603, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** por **infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, tabela 04, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração “E” da lei n.º 5.766/2013.** II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejaram o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.131.503/2022-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 21/01/2025, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 77601, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** por **infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, tabela 04, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração “E” da lei n.º 5.766/2013.** II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejaram o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.131.502/2022-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 21/01/2025, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO PRATICADA NO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. AUTO DE INFRAÇÃO DOTADO DE PRESUNÇÃO



DE VERACIDADE E LEGALIDADE. INEXISTÊNCIA DE PROVA ROBUSTA OU FUNDAMENTO IDÔNEO EM SENTIDO CONTRÁRIO. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Recurso administrativo interposto por INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA objetivando a reforma de decisão que manteve a autuação por infração praticada no transporte coletivo do Município de Cuiabá, nos termos da Lei nº 5.766, de 2013.

2. O propósito recursal consiste em averiguar a existência de fundamentos que autorizam a manutenção da decisão atacada, que manteve o auto de infração dotado de presunção de legitimidade e veracidade.

4. Em que pese as razões ventiladas, o recurso administrativo interposto não é capaz de evidenciar a inadequação dos fundamentos invocados pela decisão de primeira instância.

5. Recurso administrativo não provido.

6. A parte recorrente deve proceder com o pagamento da multa no prazo legal, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

(CMT, Segunda Turma Julgadora, Processo (MVP) nº 00.131.500/2022, Rel. Cons. Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira, representante da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO PRATICADA NO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. AUTO DE INFRAÇÃO DOTADO DE PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGALIDADE. INEXISTÊNCIA DE PROVA ROBUSTA OU FUNDAMENTO IDÔNEO EM SENTIDO CONTRÁRIO. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Recurso administrativo interposto por INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA objetivando a reforma de decisão que manteve a autuação por infração praticada no transporte coletivo do Município de Cuiabá, nos termos da Lei nº 5.766, de 2013.

2. O propósito recursal consiste em averiguar a existência de fundamentos que autorizam a manutenção da decisão atacada, que manteve o auto de infração dotado de presunção de legitimidade e veracidade.

4. Em que pese as razões ventiladas, o recurso administrativo interposto não é capaz de evidenciar a inadequação dos fundamentos invocados pela decisão de primeira instância.

5. Recurso administrativo não provido.

6. A parte recorrente deve proceder com o pagamento da multa no prazo legal, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

(CMT, Segunda Turma Julgadora, Processo (MVP) nº 00.131.499/2022, Rel. Cons. Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira, representante da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá).

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 12 de fevereiro de 2025

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 78140**, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.130.677/2022-1 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 12/02/2025, 1ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 78140**, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.130.692.2022-1 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 12/02/2025, 1ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3. As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. “. RECURSO IMPROVIDO – INEXISTÊNCIA DE PROVA OU FUNDAMENTO IDÔNEO EM SENTIDO

CONTRÁRIO. DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – 12/02/2025 – RELATOR WALDEMAR ALVES LOPES – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.134.737/2022-1. AUTO DE INFRAÇÃO N. 77620.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3. As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. “. RECURSO IMPROVIDO – INEXISTÊNCIA DE PROVA OU FUNDAMENTO IDÔNEO EM SENTIDO CONTRÁRIO. DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – 12/02/2025 – RELATOR WALDEMAR ALVES LOPES – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.134.738/2022-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 77619.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. “. RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO - I TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 12/02/2025 – RELATOR NICOLAU JORGE BUDIB – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.134.735/2022-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 77623.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3”. RECURSO PROVIDO – DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 11/02/2025 – RELATOR NICOLAU JORGE BUDIB – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.134.732/2022-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 78058.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5766/13. OMISSÃO DE VIAGEM PREVISTA EM ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 78016**, por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º 5.766/13**. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.134.591/2022-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 12/02/2025, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5766/13. OMISSÃO DE VIAGEM PREVISTA EM ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 78018**, por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º 5.766/13**. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.134.593/2022-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 12/02/2025, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. POR DEIXAR DE CUMPRIR ORDENS EMANADAS PELA SEMOB. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo nº 00.134.730/2022-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, inciso II e artigo 2º, anexo I, grupo V, código A. Por deixar de cumprir ordens emanadas pela SEMOB. Não atendimento das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. Manutenção do Auto de Infração nº 78060. Primeira Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 12.02.2025.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. POR DEIXAR DE CUMPRIR ORDENS EMANADAS PELA SEMOB. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo nº 00.134.731/2022-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, inciso II e artigo 2º, anexo I, grupo V, código A. Por deixar de cumprir ordens emanadas pela SEMOB. Não atendimento das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. Manutenção do Auto de Infração nº 78061. Primeira Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 12.02.2025.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO



NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO POR LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **77618**, por infringência a Lei nº 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo III Código “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.134.739/2022** Relator: Igor Ferreira Leite, Data do Julgamento: 12/02/2025, 1ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO POR LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **77622**, por infringência a Lei nº 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo III Código “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.134.736/2022** Relator: Igor Ferreira Leite, Data do Julgamento: 12/02/2025, 1ª Turma Julgadora)

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: RÁPIDO CUIABÁ TRANSPORTE URBANO LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 05 de fevereiro de 2025

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR VIAGEM ESTIPULADAS NA OSO 331022. EXCESSO DE ZELO NO PREENCHIMENTO DO AIT OBJETO RECURSAL. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA REFORMADA. RECURSO PROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 75767, no valor de no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal n.º 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – AIT objeto recursal possui excesso de zelo em seu preenchimento. III – Sentença reformada. RECURSO PROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.132.121/2022-1, Relatora: Larissa Ribeiro de Sousa, Data do Julgamento: 05/02/2025, 1ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR VIAGEM ESTIPULADAS NA OSO 331022. EXCESSO DE ZELO NO PREENCHIMENTO DO AIT OBJETO RECURSAL. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA REFORMADA. RECURSO PROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 75766, no valor de no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal n.º 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – AIT objeto recursal possui excesso de zelo em seu preenchimento. III – Sentença reformada. RECURSO PROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.132.116/2022-1, Relatora: Larissa Ribeiro de Sousa, Data do Julgamento: 05/02/2025, 1ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 79349, por infringência ao disposto na Lei Municipal n.º 5.766/13. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.124.500/2022-1**, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 05/02/2025, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 75768, por infringência ao disposto na Lei Municipal n.º 5.766/13. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO

IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.132.115/2022-1**, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 05/02/2025, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO V, “A”. RECURSO IMPROVIDO – Decisão mantida. I TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 05/02/2025 – RELATOR NICOLAU JORGE BUDIB – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.132.124/2022-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. **77885**.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: RÁPIDO CUIABÁ TRANSPORTE URBANO LTDA – AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

1 – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT **77883**, no valor de **50 (cinquenta UFIRs)** por infringência ao art. 1º, combinado art. 2º da Lei Municipal nº 4.406/2003. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual. Fato esse que não enseja no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. I TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 05/02/2025 – RELATOR NICOLAU JORGE BUDIB – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.132.125/2022-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 77883.

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 05 de fevereiro de 2025

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 78012, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) corrigidos monetariamente, por infringência aos art. 1º C/C Anexo I, Grupo III, Código “E” da Lei Municipal nº 5766/13. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.134.580/2022-1. Data do Julgamento: 05/02/2025. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – Primeira Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 78013, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) corrigidos monetariamente, por infringência aos art. 1º C/C Anexo I, Grupo III, Código “E” da Lei Municipal nº 5766/13. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.134.582/2022-1. Data do Julgamento: 05/02/2025. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – Primeira Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. POR DESCUMPRIMENTO DE VIAGEM EM HORÁRIO ESTABELECIDO EM ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo nº 00.134.583/2022-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. Por descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço Operacional por linha. Não atendimento das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. Manutenção do Auto de Infração nº 78014. Primeira Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 05.02.2025.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. POR DESCUMPRIMENTO DE VIAGEM EM HORÁRIO ESTABELECIDO EM ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo nº 00.134.586/2022-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. Por descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço Operacional por linha. Não atendimento das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. Manutenção do Auto de Infração nº 78015. Primeira Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 05.02.2025.

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA**RECORRENTE: VPAR TRANSPORTES E SERVIÇOS SPE****1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Sessão do dia 05 de fevereiro de 2025

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 78030**, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.127.055/2022-1 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 05/02/2025, 1ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **“FICA A EMPRESA ACIMA CITADA, AUTUADA POR DESCUMPRIR ORDEM DE PARADA OBRIGATÓRIA DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS.”** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 78229**, por infringência a Lei nº 17.891/81; artigo 46, XI, c/c Art 56, II, cc c/c Art 58, § 3º – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.131.512/2022-1 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 05/02/2025, 1ª Turma Julgadora)

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA**RECORRENTE: RÁPIDO CUIABÁ TRANSPORTE URBANO LTDA****1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Sessão do dia 28 de janeiro de 2025

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 77172**, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente demonstra defesa suficiente para reforma da decisão e posterior arquivamento do auto de infração III – Decisão reformada. RECURSO PROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.124.424/2022-1 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 28/01/2025, 1ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 75770**, por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º 5.766/13**. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.132.036/2022-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 28/01/2025, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 75769**, por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º 5.766/13**. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.132.110/2022-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 28/01/2025, 1ª Turma Julgadora).

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA**RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA****1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Sessão do dia 28 de janeiro de 2025

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 78170**, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.131.480/2022-1 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 28/01/2024, 1ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 78169**, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.131.487/2022-1 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 28/01/2024, 1ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. “. RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO - I TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 28/01/2025 – RELATOR NICOLAU JORGE BUDIB – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.131.492/2022-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 78165.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. “. RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO - I TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 28/01/2025 – RELATOR NICOLAU JORGE BUDIB – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.131.491/2022-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 78166.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. POR DESCUMPRIMENTO DE VIAGEM EM HORÁRIO ESTABELECIDO EM ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo nº 00.131.495/2022-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. Por descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço Operacional por linha. Não atendimento das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. Manutenção do Auto de Infração nº 78161. Primeira Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 28.01.2025.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. POR DESCUMPRIMENTO DE VIAGEM EM HORÁRIO ESTABELECIDO EM ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo nº 00.131.496/2022-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. Por descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço Operacional por linha. Não atendimento das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. Manutenção do Auto de Infração nº 78172. Primeira Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 28.01.2025.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO POR LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **77167**, por infringência a Lei nº 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo III Código “E” – A Recorrente não apresenta



provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.131.490/2022 Relator: Igor Ferreira Leite, Data do Julgamento: 28/01/2025, 1ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO POR LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – 77168, por infringência a Lei nº 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo III Código “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.131.489/2022 Relator: Igor Ferreira Leite, Data do Julgamento: 28/01/2025, 1ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 78164, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) corrigidos monetariamente, por infringência aos art. 1º C/C Anexo I, Grupo III, Código “E” da Lei Municipal nº 5766/13. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.131.493/2022-1. Data do Julgamento: 28/01/2025. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – Primeira Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 78163, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) corrigidos monetariamente, por infringência aos art. 1º C/C Anexo I, Grupo III, Código “E” da Lei Municipal nº 5766/13. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.131.494/2022-1. Data do Julgamento: 28/01/2025. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – Primeira Turma Julgadora).

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 22 de janeiro de 2025

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 78173, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) corrigidos monetariamente, por infringência aos art. 1º C/C Anexo I, Grupo III, Código “E” da Lei Municipal nº 5766/13. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.131.497/2022-1. Data do Julgamento: 22/01/2025. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – Primeira Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 78174, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) corrigidos monetariamente, por infringência aos art. 1º C/C Anexo I, Grupo III, Código “E” da Lei Municipal nº 5766/13. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº 00.131.498/2022-1. Data do Julgamento: 22/01/2025. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – Primeira Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. POR DESCUMPRIMENTO DE VIAGEM EM HORÁRIO ESTABELECIDO EM ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL. MANTIDA

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo nº 00.131.508/2022-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. Por descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço Operacional por linha. Não atendimento das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. Manutenção do Auto de Infração nº 77611. Primeira Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 22.01.2025.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. POR DESCUMPRIMENTO DE VIAGEM EM HORÁRIO ESTABELECIDO EM ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo nº 00.131.509/2022-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. Por descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço Operacional por linha. Não atendimento das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. Manutenção do Auto de Infração nº 77612. Primeira Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 22.01.2025.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO POR LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – 77614, por infringência a Lei nº 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo III Código “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.131.511/2022 Relator: Igor Ferreira Leite, Data do Julgamento: 22/01/2025, 1ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO POR LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – 77613, por infringência a Lei nº 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo III Código “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.131.510/2022 Relator: Igor Ferreira Leite, Data do Julgamento: 22/01/2025, 1ª Turma Julgadora)

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: VPAR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-SPE

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 22 de janeiro de 2025

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: VPAR TRANSPORTE E SERVIÇO SPE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO – AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 79172, no valor de 50 (cinquenta UPF) por infringência ao art. 56, combinado art. 58º da Lei Municipal nº 1789/81. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual. Fato esse que não enseja no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida em 22/01/2025. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº 00.124.560/2022-1, RELATOR NICOLAU JORGE BUDIB – REPRESENTANTE DA SEMOB - AUTO DE INFRAÇÃO N. 79172.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: VPAR TRANSPORTE E SERVIÇO SPE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO – AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 77168, no valor de R\$ 1000,00 (Mil reais) por infringência ao art. 2º, Grupo VIII, Anexo I, “A” da Lei Municipal nº 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual. Fato esse que não enseja no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida em 22/01/2025. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº 00.124.558/2022-1, RELATOR NICOLAU JORGE BUDIB – REPRESENTANTE DA SEMOB - AUTO DE INFRAÇÃO N. 77168.

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA**RECORRENTE: RÁPIDO CUIABÁ TRANSPORTE URBANO LTDA****1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Sessão do dia 22 de janeiro de 2025

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 75764**, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. **RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.124.421/2022-1 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 22/01/2024, 1ª Turma Julgadora)**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 77174**, por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º 5.766/13**. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. **RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.124.421/2022-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 22/01/2025, 1ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 75763**, por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º 5.766/13**. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. **RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.124.486/2022-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 22/01/2025, 1ª Turma Julgadora).**

Secretaria Municipal de Obras Públicas**Portaria****PORTARIA Nº 013/SMOP/2025**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestor do Contrato:** Mirtes Ferreira Soares da Silva, cargo: Gerente de Contratos; **Fiscal do Contrato:** Mateus Silva Alves, cargo: Assessor Executivo e **Suplente do Fiscal:** Adail de Arruda Felfili, cargo: Auxiliar Municipal, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato a ser firmado conforme utilização da Ata de Registro de Preços nº. 054/2024/PMC, oriunda do Pregão Eletrônico/SRP nº. 008/2024/PMC, cuja empresa detentora é a ELO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 50.974.116/0001-08, atendendo as normas e regras da Cláusula Décima do referido instrumento, com efeitos partir da assinatura do contrato.

Cuiabá/MT, 13 de fevereiro de 2025.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Obras Públicas – SMOP

PORTARIA Nº 012/SMOP/2025

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestor do Contrato:** Mirtes Ferreira Soares da Silva, cargo: Gerente de Contratos; **Fiscal do Contrato:** Mateus Silva Alves, cargo: Assessor Executivo e **Suplente do Fiscal:** Adail de Arruda Felfili, cargo: Auxiliar Municipal, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato a ser firmado conforme utilização da Ata de Registro de Preços nº. 025/2024/PMC, oriunda do Pregão Eletrônico/SRP nº. 005/2024/PMC, cuja empresa detentora é a NEWPC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº. 20.892.343/0001-15, atendendo as normas e regras da Cláusula Décima do referido instrumento, com efeitos partir de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 13 de fevereiro de 2025.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Obras Públicas – SMOP

PORTARIA Nº 011/SMOP/2025

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestor do Contrato:** Mateus Silva Alves, cargo: Assessor Executivo; **Fiscal do Contrato:** Hernani Peres Franco, cargo: Diretor de Logística e **Suplente do Fiscal:** Jozan Diego Nunes Aprinio Rocha, Coordenador de Transporte e Pátio para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 005/2025/PMC, efetuado com a empresa GRÁFICA DO PRETO LTDA, CNPJ nº. 03.750.414/0001-26, atendendo as normas e regras da Cláusula Décima do referido instrumento, com efeitos partir de 22/01/2025.

Cuiabá/MT, 13 de fevereiro de 2025.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Obras Públicas – SMOP

Corregedoria Geral do Município**Gabinete****Portaria****PORTARIA Nº 018/2025/CGM/PGM.**

CONSTITUI COMISSÃO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

O **Corregedor-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 30 da Lei Complementar nº 208 de 16 de junho de 2010 e art. 169 da Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão disciplinar, no âmbito da Corregedoria-Geral do Município, para apurar irregularidades administrativas por meio de Sindicâncias e/ou Processos Administrativos Disciplinares de servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda (SMF).

Art. 2º A comissão disciplinar fica constituída pelos seguintes membros, sendo presidida pelo Corregedor-Geral:

Carlos Eduardo Lopes (Corregedor-Geral)

Durval Teodoro de Melo (Membro PGM)

Lúcia Valderez Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca (Membro Suplente PGM)

Marco Aurélio dos Santos Araújo (Membro SMF)

José Luiz Pacheco Pinto de Castro (Membro Suplente SMF).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2025.

Carlos Eduardo Lopes

Corregedor-Geral do Município de Cuiabá

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios**Empresa Cuiabana de Saúde Pública****Procedimento Administrativo****Processo Administrativo****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

Processo Administrativo nº 00.049.686/2024-1 (MVP)

Processo Administrativo nº 0.003.413/2025 (SIGED)

A empresa Cuiabana de Saúde Pública por intermédio do Diretor Geral, no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o pregão eletrônico nº **001.2025**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento integral de peças de reposição nos elevadores elétrico com redutor, instalados no prédio sede do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB, gerenciado pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP”, conforme termo de referência e seus anexos, à empresa vencedora: **GGH ASCENSORES LTDA (29.081.505/0001-00)** com o lote: 1 no valor total mensal de R\$ R\$ 19.106,48 (Dezenove mil, cento e seis reais e quarenta e oito centavos).

Cuiabá-MT 14 de fevereiro de 2025

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral



AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Adm. nº 00.049.686/2024-1 (MVP)

Processo Adm. nº 0.003.413/2025 (SIGED)

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública, torna público para conhecimentos dos interessados, o RESULTADO do Pregão Eletrônico nº 001/2025, com sessão realizada dia 06/02/2025, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento integral de peças de reposição nos elevadores elétrico com redutor, instalados no prédio sede do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB, gerenciado pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP”, conforme termo de referência e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa **GGH ASCENSORES LTDA (29.081.505/0001-00)**, com o lote: 1 no valor mensal de R\$ 19.106,48 (Dezenove mil, cento e seis reais e quarenta e oito centavos).

Cuiabá/MT, 14 de fevereiro de 2025

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

Diretor Técnico Administrativo e Financeiro

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 416/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar MARCIO MATHIAS OLIVEIRA do cargo em comissão de SECRETARIO DE PATRIMONIO E MANUTENCAO, **a partir de 03/02/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 431/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear UILE FELIPE MARQUES ROSA no cargo em comissão de SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO, **a partir de 06/02/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 430/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Alessandra Medeiros Soares Bosque no cargo em comissão de Assessor de Comunicação, **a partir de 05/02/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 429/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Simei Cerilo da Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX, **a partir de 07/02/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 428/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Angelica Virginia da Trindade no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V, **a partir de 04/02/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 427/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Carolina de Miranda Rodrigues no cargo em comissão de Diretor de Jornalismo, **a partir de 06/02/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 426/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MAGNUM MARTINS DE AGUIAR no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, **a partir de 03/02/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 425/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear GABRIEL THOMAZ DE ARRUDA TAQUES no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO V, **a partir de 03/02/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE



ATO Nº. 424/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAFAEL ALVES DE SOUZA** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 06/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 423/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JORDANNA DE BARROS VASCONCELOS** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 04/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 422/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EMERSON ALENCAR DE FIGUEIREDO** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 03/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 421/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDRESSA CRISTINA DE SALES** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI, a partir de 03/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 420/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VIRGINIA FELIPA DA CONCEIÇÃO MORAES** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 04/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 419/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **VIRGINIA FELIPA DA CONCEIÇÃO MORAES** do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO V, a partir de 03/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 418/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ALEX RODRIGUES DA COSTA E OLIVEIRA** do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, a partir de 03/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 417/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JULIA PAULA DA SILVA OLIVEIRA** do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII, a partir de 04/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 415/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HELETON CORREIA DA SILVA** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, a partir de 06/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 414/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PAMELLA SOAVE RODRIGUES** no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 06/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE



ATO Nº. 413/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar PAMELLA SOAVE RODRIGUES do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, a partir de 03/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 412/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JONATHAN ROSANGELO DA SILVA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 04/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 411/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar JONATHAN ROSANGELO DA SILVA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, a partir de 03/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 410/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ANTONIEL PONTES DE CAMPOS no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI, a partir de 03/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 409/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MIRCIELLY LAURA SANTANA DE SOUZA OJEDA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI, a partir de 03/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 408/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JAQUELINE APARECIDA COELHO DO NASCIMENTO no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII, a partir de 03/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 407/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARCELO CORREA DO NASCIMENTO no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, a partir de 03/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 406/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JULIANA KELLY SILVA DE ARRUDA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII, a partir de 03/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 405/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar LUCAS DA SILVA PIMENTEL DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO V, a partir de 03/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 404/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ADELMA GOMES DE VASCONCELOS no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX, a partir de 03/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE



ATO Nº. 403/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LARISSA ROCHA BARROS SOARES no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI, a partir de 03/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE**

ATO Nº. 402/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear DIEGO NUNES DE OLIVEIRA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, a partir de 03/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE**

ATO Nº. 401/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar DIEGO NUNES DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, a partir de 03/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE**



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.